



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
17 A 19 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N° 8.431

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	11
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	17
CASA CIVIL - CC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONTRATOS	21
CASA CIVIL - CC	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	26
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	27
CONVÊNIOS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
EDITAIS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	35
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	36

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 36.451 de 16 de dezembro de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.693.910,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, novecentos e dez reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.451/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	0.1.00	80.000,00		
	14.122.0014.250107	3.3.90.39	0.1.00	57.000,00		
	14.126.0014.250226	3.3.90.40	0.1.00	74.000,00		
	14.422.0003.123300	4.4.90.52	0.1.00	10.000,00		
	14.422.0003.123300	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00	
	14.422.0003.223100	3.3.90.30	0.1.00		74.000,00	
	14.422.0003.223100	3.3.90.39	0.1.00		137.000,00	
	SUB-TOTAL			221.000,00	221.000,00	
456002-GCM	06.122.0014.250115	4.4.90.52	0.1.00	35.000,00		
	06.122.0014.250115	3.3.90.33	0.1.00		6.000,00	
	06.122.0014.250115	3.3.90.39	0.1.00		29.000,00	
	SUB-TOTAL			35.000,00	35.000,00	
543002-FGM	13.392.0006.118400	3.3.90.30	0.1.00	10.000,00		
	13.392.0006.118600	3.3.90.36	0.1.00		10.000,00	
	SUB-TOTAL			10.000,00	10.000,00	
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	0.1.00	150.607,00		
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.1.00	10.000,00		
	22.122.0014.250104	3.3.90.30	0.1.00		7.493,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	0.1.00		134.614,00	
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.1.00		10.000,00	
	28.843.0014.290303	4.6.90.71	0.1.00		8.500,00	
	SUB-TOTAL			160.607,00	160.607,00	
570002-SECOM	24.122.0014.250112	3.3.90.37	0.1.00	100.000,00		
	24.131.0012.201800	3.3.90.39	0.1.00		100.000,00	
	SUB-TOTAL			100.000,00	100.000,00	
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.30	0.1.00	14.412,00		
	14.122.0014.250116	4.4.90.52	0.1.00	12.891,00		
	14.243.0003.225400	3.3.90.30	0.1.00	40.000,00		
	08.243.0003.125700	3.3.90.39	0.1.00		40.000,00	
	08.243.0003.125700	4.4.90.52	0.1.00		9.891,00	
	08.243.0003.125900	3.3.90.30	0.1.00		5.756,00	
	08.243.0003.125900	3.3.90.39	0.1.00		8.656,00	
	14.122.0014.203710	3.3.90.39	0.1.00		3.000,00	
	SUB-TOTAL			67.303,00	67.303,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	0.1.00	2.100.000,00		
	04.122.0014.230600	3.1.90.94	0.1.00		100.000,00	
	04.122.0014.230600	3.1.90.96	0.1.00		2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			2.100.000,00	2.100.000,00	
TOTAL GERAL				2.693.910,00	2.693.910,00	

DECRETO Nº 36.452 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 181.909,00 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.452/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
410002-SEMGE	04.122.0012.102700	3.3.90.39	2.1.00			181.909,00
	SUB-TOTAL					181.909,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	2.1.00			181.909,00
	SUB-TOTAL					181.909,00
TOTAL GERAL						181.909,00

DECRETO Nº 36.453 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.453/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0014.250136	3.3.90.37	0.1.00		400.000,00
	04.122.0014.250136	3.3.90.39	0.1.00		50.000,00
	SUB-TOTAL				450.000,00
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230600	3.3.90.39	0.1.00	450.000,00	
SUB-TOTAL				450.000,00	
TOTAL GERAL				450.000,00	450.000,00

DECRETO Nº 36.454 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.042.350,00 (três milhões, quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.454/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.203709	3.3.50.85	0.1.02	1.900,00		
	10.122.0014.203709	3.3.90.39	0.1.02	95.300,00		
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	0.1.02	232.630,00		
	10.126.0002.115000	4.4.90.40	2.1.00	390.430,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	0.1.02	476.160,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.1.00	40.880,00		
	10.302.0002.115500	4.4.90.51	0.1.00	281.390,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	0.1.02	1.112.010,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.1.00	24.420,00		
	10.302.0002.215600	3.3.50.92	0.1.02	387.230,00		
	10.122.0014.203709	3.1.90.04	0.1.02		265.510,00	
	10.122.0014.203709	3.1.90.04	2.1.00		427.430,00	
	10.122.0014.203709	3.1.91.13	0.1.02		157.100,00	
	10.122.0014.203709	3.3.50.85	2.1.00		90,00	
	10.122.0014.203709	3.3.50.92	0.1.02		1.370,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.37	0.1.02		830,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.46	0.1.02		232.630,00	
	10.122.0014.203709	3.3.90.49	0.1.02		148.550,00	
	10.122.0014.232400	3.3.50.43	0.1.00		87.650,00	
	10.122.0014.232400	3.3.90.14	0.1.00		9.040,00	
	10.122.0014.232400	3.3.90.30	0.1.00		11.240,00	
	10.122.0014.232400	3.3.90.37	0.1.00		3.900,00	
	10.122.0014.232400	3.3.90.92	0.1.00		49.560,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	0.1.02		20,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.47	0.1.02		920,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	0.1.02		30,00	
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	0.1.02		77.460,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	0.1.02		54.790,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.52	0.1.00		59.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	0.1.02		971.930,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	2.1.00		3.790,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	0.1.02		387.230,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	0.1.00		61.000,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	0.1.02		6.860,00	
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.1.00		24.420,00	
	SUB-TOTAL				3.042.350,00	3.042.350,00
	TOTAL GERAL				3.042.350,00	3.042.350,00

DECRETO Nº 36.455 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os arts. 6º, inciso III e VIII da Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, com repercussões no Ato Legislativo nº 01, de 07 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.225.000,00 (Três milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.455/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
200002-CMS	01.031.0015.201200	3.3.90.39	0.1.00	50.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.30	0.1.00	130.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.31	0.1.00	10.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.32	0.1.00	10.000,00	
	01.031.0016.250101	3.3.90.37	0.1.00	1.785.000,00	
	01.031.0016.250101	4.4.90.52	0.1.00	1.240.000,00	
	01.031.0015.101301	3.3.90.39	0.1.00		1.665.000,00
	01.031.0015.101301	4.4.90.52	0.1.00		1.240.000,00
	01.031.0015.127500	4.4.90.52	0.1.00		320.000,00
	SUB-TOTAL				3.225.000,00
TOTAL GERAL				3.225.000,00	3.225.000,00

DECRETO Nº 36.456 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.997.000,00 (Nove milhões e novecentos e noventa e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.456/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	0.1.00	897.000,00	
	15.452.0014.227800	3.3.90.39	2.1.00	800.000,00	
	15.452.0014.227900	3.3.90.39	2.1.00	5.900.000,00	
	15.452.0014.227900	4.4.90.93	0.1.00	2.400.000,00	
	SUB-TOTAL			9.997.000,00	
531010-FMMU	26.453.0008.200400	3.3.90.93	0.1.00		3.000.000,00
	SUB-TOTAL				3.000.000,00
600002-SEDUR	15.451.0008.216000	4.4.90.51	0.1.00		297.000,00
	15.451.0008.216000	4.4.90.51	2.1.00		5.200.000,00
	SUB-TOTAL				5.497.000,00
610002-SEINFRA	16.451.0012.122200	4.4.90.93	2.1.00		1.500.000,00
	SUB-TOTAL				1.500.000,00
TOTAL GERAL				9.997.000,00	9.997.000,00

DECRETO N° 36.457 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.457/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0014.250600	3.1.90.11	0.1.09	600.000,00	
	12.361.0014.250600	3.1.91.13	0.1.09	200.000,00	
	SUB-TOTAL			800.000,00	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	3.1.90.91	0.1.09		800.000,00
	SUB-TOTAL				800.000,00
TOTAL GERAL				800.000,00	800.000,00

DECRETO N° 36.458 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6°, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo

integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 36.458/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.39	0.1.00	200.000,00	
	08.244.0014.231000	3.3.90.30	0.1.00	20.000,00	
	08.122.0014.203708	3.3.50.43	0.1.00		200.000,00
	08.122.0014.203708	3.3.50.43	0.1.00		20.000,00
	SUB-TOTAL			220.000,00	220.000,00
TOTAL GERAL				220.000,00	220.000,00

DECRETO N° 36.459 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei n° 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto n° 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual n° 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6°, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 118.920,00 (cento e dezoito mil, novecentos e vinte reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.459/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.11	0.1.02	104.370,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.08	0.1.00		16.000,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.36	0.1.00		2.000,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.46	0.1.00		57.890,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.49	0.1.00		28.480,00
	SUB-TOTAL			104.370,00	104.370,00
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.1.90.11	0.1.00	14.550,00	
	14.122.0014.250031	3.1.90.16	0.1.00		14.550,00
	SUB-TOTAL			14.550,00	14.550,00
TOTAL GERAL				118.920,00	118.920,00

DECRETO Nº 36.460 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.673.685,00 (Seis milhões, seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.460/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.365.0001.212900	3.3.90.39	0.1.91	6.673.685,00	
	12.365.0001.212900	4.4.90.52	0.1.91		6.673.685,00
	SUB-TOTAL			6.673.685,00	6.673.685,00
TOTAL GERAL				6.673.685,00	6.673.685,00

DECRETO Nº 36.461 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.667.685,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.461/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.51	0.1.90	5.667.685,00	
					5.667.685,00
	SUB-TOTAL				5.667.685,00
531010-FMMU	26.451.0008.100300	4.4.90.51	0.1.90		4.000.000,00
					4.000.000,00
	SUB-TOTAL				4.000.000,00
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.51	0.1.90		1.000.000,00
	15.451.0008.124400	4.4.90.51	0.1.90		667.685,00
	SUB-TOTAL				1.667.685,00
TOTAL GERAL				5.667.685,00	5.667.685,00

DECRETO Nº 36.462 de 16 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 375.250,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.462/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.1.91	4.080,00	
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.1.91	159.370,00	
	10.122.0014.203709	3.1.90.04	2.1.91		64.510,00
	10.122.0014.203709	3.3.50.92	2.1.91		94.860,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.85	2.1.91		450,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	2.1.91		330,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	2.1.91		3.000,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.1.91		300,00
	SUB-TOTAL			163.450,00	163.450,00
521010-FMAS	08.244.0003.220900	3.3.90.48	0.1.91	211.800,00	
	08.122.0014.203708	3.3.50.43	0.1.91		61.070,00
	08.122.0014.203708	3.3.90.48	0.1.91		3.000,00
	08.244.0003.119500	3.3.90.39	0.1.91		90.300,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.32	0.1.91		39.430,00
	08.244.0014.231100	3.3.90.39	0.1.91		18.000,00
		SUB-TOTAL			211.800,00
	TOTAL GERAL			375.250,00	375.250,00

DECRETO Nº 36.463 de 16 de dezembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.463/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.04	0.1.02	2.055.000,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	0.1.02	8.612.880,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.13	0.1.02	206.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	0.1.02	63.100,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.1.00	25.140,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.1.91	8.070,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	0.1.00		2.229.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	0.1.00		7.944.920,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.13	0.1.00		332.540,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.16	0.1.00		4.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.95	0.1.00		70.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.91.13	0.1.00		293.420,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	0.1.02		63.100,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.1.00		25.140,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.1.91		8.070,00
	SUB-TOTAL			10.970.190,00	10.970.190,00
441010-FME	12.365.0014.233100	3.3.90.33	0.1.01	5.000,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.35	0.1.01		5.000,00
	SUB-TOTAL			5.000,00	5.000,00
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	0.1.00	208.068,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.1.00	409.429,00	
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	0.1.00		208.068,00
	15.451.0004.200800	3.3.90.30	2.1.00		409.429,00
	SUB-TOTAL			617.497,00	617.497,00
580002-SPMJ	08.243.0014.232900	3.1.90.11	0.1.00	49.091,00	
	08.243.0014.232900	3.1.90.13	0.1.00		49.091,00
	SUB-TOTAL			49.091,00	49.091,00
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	4.4.90.39	0.1.00	210.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.51	0.1.00	800.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.52	0.1.00		800.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.91	0.1.00		130.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	0.1.00		80.000,00
	SUB-TOTAL			1.010.000,00	1.010.000,00
	TOTAL GERAL			12.651.778,00	12.651.778,00

DECRETO Nº 36.464 de 19 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.109.100,00 (Quatro milhões, cento e nove mil e cem reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.464/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	15.451.0004.200800	3.3.90.39	2.1.00	219.100,00		
	22.451.0004.201000	3.3.90.30	2.1.00		219.100,00	
SUB-TOTAL				219.100,00	219.100,00	
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	4.4.90.39	0.1.00	900.000,00		
	15.451.0008.123600	4.4.90.51	0.1.00	1.000.000,00		
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	0.1.00	1.000.000,00		
	17.512.0009.124600	4.4.90.51	0.1.00	990.000,00		
	15.451.0010.123800	4.4.90.51	0.1.00		2.900.000,00	
	16.482.0009.124300	4.4.90.51	0.1.00		990.000,00	
SUB-TOTAL				3.890.000,00	3.890.000,00	
TOTAL GERAL				4.109.100,00	4.109.100,00	

DECRETO Nº 36.465 de 19 de dezembro de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.465/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
240002-CASA CIVIL	08.244.0012.103300	3.3.90.47	0.1.00	11.000,00		
	04.121.0012.103400	3.3.90.35	0.1.00		11.000,00	
SUB-TOTAL				11.000,00	11.000,00	
TOTAL GERAL				11.000,00	11.000,00	

DECRETO Nº 36.466 de 19 de dezembro de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de dezembro de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.466/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
540002-SECULT	23.695.0006.126400	3.3.90.47	0.1.91	100.000,00		
	23.695.0006.126600	3.3.90.47	0.1.91		100.000,00	
	23.695.0006.126400	3.3.90.39	0.1.91		100.000,00	
	23.695.0006.126600	3.3.90.40	0.1.91		100.000,00	
SUB-TOTAL				200.000,00	200.000,00	
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.1.90.13	2.1.00	139.500,00		
	22.122.0014.250025	3.1.90.11	2.1.00		139.500,00	
SUB-TOTAL				139.500,00	139.500,00	
TOTAL GERAL				339.500,00	339.500,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.467 de 16 de dezembro de 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 67,22m², situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº, bairro Pituba, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. nº 131.960/2022 – eSalvador** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "I" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 1 (uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade 67,22 m² (sessenta e sete metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), situada na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº, bairro Pituba, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 131.960/2022 – eSalvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 67,22 m²

Vértices	E(m)	N(m)
V1	558284,57123	8563034,74808
V2	558284,3561	8563034,27207
V3	558289,53073	8563030,89644
V4	558289,53419	8563030,90183
V5	558297,1074	8563026,03901
V6	558299,91438	8563025,52775

Vértices	E(m)	N(m)
V7	558302,96665	8563026,36876
V8	558304,61371	8563027,88435
V9	558298,90882	8563028,84448
V10	558299,86823	8563030,33865
V11	558292,29502	8563035,20147
V12	558290,33212	8563032,1445
V1	558284,57123	8563034,74808

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obras para implantação dos Corredores de Transporte Público Integrados, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município – PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, fornecerá logo que sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022

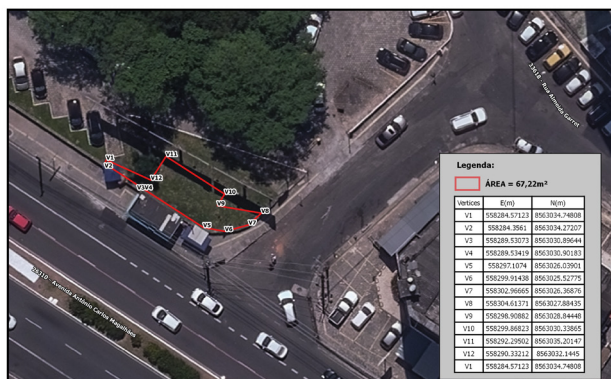
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade



Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães (código 26310), s/n, Pituba - Salvador/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIZADO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO - SEDM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DE SALVADOR - SCSO 2006
ESCALA DO MAPA: 1:1.300
IMPRESSÃO: 07/12/2022

DECRETO Nº 36.468 de 16 de dezembro de 2022

Altera o art. 1º do Decreto nº 35.859, de 17 de agosto de 2022, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1(uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, situada na Rua das Pedrinhas, entre os bairros do Periperi e Nova Constituinte, Zona Urbana do Município do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "I" e 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 35.859, de 17 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 1(uma) área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo no total 8.281,25m², localizada na Rua das Pedrinhas, entre os bairros do Periperi e Nova Constituinte, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo nº 137613/2022 e-Salvador**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS

2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 8.281,25m²

VÉRTICES	E(m)	N(m)
V0	557949,331	8577644,243
V1	557948,961	8577642,512
V2	557949,473	8577639,658
V3	557947,446	8577637,446
V4	557945,419	8577635,235
V5	557943,392	8577633,023
V6	557941,365	8577630,812
V7	557939,337	8577628,601
V8	557937,337	8577626,365
V9	557935,343	8577624,124
V10	557933,349	8577621,882
V11	557931,354	8577619,641
V12	557929,36	8577617,4
V13	557927,366	8577615,159
V14	557925,33	8577612,958
V15	557923,137	8577610,911
V16	557920,945	8577608,863
V17	557918,752	8577606,816
V18	557916,559	8577604,769
V19	557914,366	8577602,722
V20	557912,173	8577600,674
V21	557910,036	8577598,571
V22	557908,192	8577596,225
V23	557906,599	8577593,683
V24	557905,006	8577591,141
V25	557903,413	8577588,598
V26	557901,847	8577586,04
V27	557900,382	8577583,423
V28	557898,916	8577580,805
V29	557897,451	8577578,187
V30	557896,136	8577575,5
V31	557895,102	8577572,684
V32	557894,068	8577569,868
V33	557893,034	8577567,052
V34	557892,221	8577564,169
V35	557891,537	8577561,248
V36	557890,853	8577558,327
V37	557890,169	8577555,406
V38	557889,485	8577552,485
V39	557888,869	8577549,55
V40	557888,278	8577546,609
V41	557887,686	8577543,667
V42	557887,094	8577540,726
V43	557886,503	8577537,785
V44	557885,911	8577534,844
V45	557885,349	8577531,898
V46	557884,828	8577528,943
V47	557884,307	8577525,989
V48	557883,786	8577523,034
V49	557883,266	8577520,08
V50	557882,745	8577517,125
V51	557882,303	8577514,158
V52	557881,866	8577511,19
V53	557881,428	8577508,222
V54	557880,991	8577505,254
V55	557880,554	8577502,286
V56	557880,123	8577499,317
V57	557879,763	8577496,339
V58	557879,404	8577493,361
V59	557879,045	8577490,382
V60	557878,685	8577487,404
V61	557878,326	8577484,425
V62	557877,967	8577481,447
V63	557877,447	8577478,493
V64	557876,912	8577475,541
V65	557876,377	8577472,589
V66	557875,841	8577469,637
V67	557875,306	8577466,685



VÉRTICES	E(m)	N(m)
V68	557874,785	8577463,731
V69	557874,297	8577460,771
V70	557873,808	8577457,811
V71	557873,319	8577454,851
V72	557873,198	8577454,117
V73	557873,212	8577452,603
V74	557873,162	8577451,863
V75	557873,092	8577450,717
V76	557873,046	8577449,098
V77	557873,043	8577448,866
V78	557873,028	8577447,482
V79	557873,04	8577446,594
V80	557873,054	8577445,866
V81	557873,112	8577444,255
V82	557873,21	8577442,871
V83	557873,398	8577441,041
V84	557873,562	8577439,892
V85	557873,626	8577439,444
V86	557873,69	8577439,059
V87	557873,778	8577438,557
V88	557873,91	8577437,858
V89	557874,107	8577436,943
V90	557874,251	8577436,279
V91	557874,665	8577434,72
V92	557875,14	8577433,179
V93	557875,668	8577431,656
V94	557876,124	8577430,458
V95	557877,384	8577428,074
V96	557878,632	8577425,713
V97	557879,851	8577423,406
V98	557880,997	8577421,236
V99	557881,213	8577420,805
V100	557882,562	8577418,106
V101	557883,911	8577415,407
V102	557885,26	8577412,708
V103	557886,609	8577410,008
V104	557887,958	8577407,309
V105	557889,328	8577404,568
V106	557889,723	8577403,777
V107	557890,405	8577401,662
V108	557891,351	8577398,727
V109	557892,287	8577395,824
V110	557894,135	8577390,091
V111	557895,335	8577386,367
V112	557896,247	8577386,03
V113	557898,726	8577385,116
V114	557898,653	8577363,22
V115	557898,044	8577360,635
V116	557898,108	8577357,662
V117	557898,071	8577354,673
V118	557898,033	8577351,674
V119	557897,783	8577348,684
V120	557897,723	8577345,687
V121	557897,517	8577342,694
V122	557897,229	8577339,708
V123	557896,972	8577337,031
V124	557901,591	8577335,687
V125	557895	8577275,023
V126	557892,003	8577275,788
V127	557892,041	8577274
V128	557891,069	8577273,712
V129	557891,169	8577273,4
V130	557891,395	8577273,004
V131	557891,775	8577272,419
V132	557892,194	8577271,862
V133	557892,652	8577271,335
V134	557893,145	8577270,841
V135	557893,672	8577270,383
V136	557894,229	8577269,963
V137	557894,814	8577269,583

VÉRTICES	E(m)	N(m)
V138	557895,424	8577269,245
V139	557896,057	8577268,95
V140	557896,708	8577268,699
V141	557897,375	8577268,495
V142	557898,055	8577268,338
V143	557898,744	8577268,228
V144	557894,756	8577268,72
V145	557883,32	8577272,227
V146	557882,532	8577272,469
V147	557870,58	8577277,769
V148	557871,21	8577277,515
V149	557871,855	8577277,301
V150	557872,513	8577277,138
V151	557873,181	8577277,017
V152	557873,855	8577276,941
V153	557874,533	8577276,911
V154	557875,212	8577276,927
V155	557875,888	8577276,99
V156	557876,558	8577277,097
V157	557877,219	8577277,251
V158	557877,869	8577277,448
V159	557878,503	8577277,689
V160	557879,12	8577277,973
V161	557879,716	8577278,298
V162	557880,288	8577278,663
V163	557880,835	8577279,065
V164	557881,353	8577279,504
V165	557881,84	8577279,977
V166	557882,006	8577280,161
V167	557881,988	8577281,523
V168	557881,552	8577283,569
V169	557882,037	8577284,365
V170	557882,713	8577285,475
V171	557882,73	8577287,176
V172	557882,733	8577287,48
V173	557882,861	8577289,477
V174	557882,949	8577290,166
V175	557883,113	8577291,463
V176	557883,42	8577293,128
V177	557883,477	8577293,438
V178	557883,559	8577295,439
V179	557883,537	8577296,12
V180	557883,494	8577297,452
V181	557883,576	8577299,118
V182	557883,593	8577299,451
V183	557883,68	8577301,451
V184	557883,75	8577302,112
V185	557883,89	8577303,44
V186	557883,969	8577305,102
V187	557883,985	8577305,44
V188	557884,068	8577307,44
V189	557884,092	8577308,1
V190	557884,14	8577309,441
V191	557884,187	8577311,098
V192	557884,196	8577311,444
V193	557884,292	8577313,443
V194	557884,368	8577314,091
V195	557884,527	8577315,43
V196	557884,854	8577317,049
V197	557884,926	8577317,403
V198	557885,223	8577319,385
V199	557885,263	8577320,019
V200	557885,348	8577321,382
V201	557885,45	8577323,013
V202	557885,473	8577323,378
V203	557885,604	8577325,374
V204	557885,68	8577325,989
V205	557885,844	8577327,361
V206	557886,045	8577328,981
V207	557886,09	8577329,347



VÉRTICES	E(m)	N(m)
V208	557886,256	8577330,596
V209	557886,357	8577331,332
V210	557886,447	8577331,954
V211	557886,644	8577333,314
V212	557886,928	8577334,915
V213	557886,995	8577335,291
V214	557887,372	8577337,266
V215	557887,455	8577337,867
V216	557887,645	8577339,249
V217	557887,745	8577340,851
V218	557887,893	8577343,243
V219	557887,965	8577343,842
V220	557888,527	8577349,66
V221	557888,538	8577349,814
V222	557888,843	8577355,806
V223	557888,851	8577356,099
V224	557888,878	8577361,805
V225	557888,864	8577362,547
V226	557880,12	8577366,122
V227	557879,114	8577367,994
V228	557878,404	8577369,315
V229	557877,695	8577370,636
V230	557876,985	8577371,958
V231	557876,275	8577373,279
V232	557875,567	8577374,598
V233	557875,234	8577375,218
V234	557874,878	8577375,98
V235	557874,245	8577377,335
V236	557873,612	8577378,691
V237	557872,979	8577380,047
V238	557872,346	8577381,402
V239	557871,713	8577382,758
V240	557871,08	8577384,113
V241	557870,447	8577385,469
V242	557869,814	8577386,825
V243	557869,181	8577388,18
V244	557868,551	8577389,528
V245	557868,15	8577390,388
V246	557868,052	8577390,516
V247	557867,142	8577391,707
V248	557866,231	8577392,898
V249	557865,321	8577394,09
V250	557864,411	8577395,281
V251	557863,501	8577396,472
V252	557862,59	8577397,664
V253	557861,68	8577398,855
V254	557860,77	8577400,046
V255	557859,859	8577401,238
V256	557858,949	8577402,429
V257	557858,039	8577403,62
V258	557857,129	8577404,811
V259	557856,219	8577406,002
V260	557855,297	8577407,488
V261	557854,522	8577408,768
V262	557853,747	8577410,048
V263	557852,972	8577411,328
V264	557852,197	8577412,608
V265	557851,422	8577413,888
V266	557850,647	8577415,168
V267	557849,872	8577416,448
V268	557849,097	8577417,728
V269	557848,322	8577419,009
V270	557847,547	8577420,289
V271	557846,772	8577421,569
V272	557845,997	8577422,849
V273	557845,222	8577424,129
V274	557844,447	8577425,409
V275	557843,672	8577426,689
V276	557842,898	8577427,969
V277	557842,123	8577429,249

VÉRTICES	E(m)	N(m)
V278	557841,348	8577430,529
V279	557840,573	8577431,809
V280	557839,798	8577433,089
V281	557838,713	8577434,882
V282	557841,164	8577436,61
V283	557862,772	8577410,11
V284	557864,328	8577415,501
V285	557863,87	8577417,584
V286	557863,591	8577418,241
V287	557862,928	8577419,86
V288	557862,02	8577422,145
V289	557861,82	8577422,648
V290	557861,207	8577424,189
V291	557860,958	8577424,856
V292	557860,748	8577425,45
V293	557860,462	8577426,257
V294	557859,801	8577428,296
V295	557854,986	8577428,949
V296	557850,564	8577436,178
V297	557848,59	8577435,852
V298	557847,433	8577438,743
V299	557847,6	8577439,01
V300	557846,583	8577441,646
V301	557846,291	8577443,491
V302	557846,272	8577444,074
V303	557846,071	8577444,562
V304	557845,817	8577447,317
V305	557845,714	8577448,426
V306	557845,67	8577450,311
V307	557845,623	8577452,305
V308	557845,337	8577454,164
V309	557845,73	8577454,526
V310	557845,497	8577460,901
V311	557845,84	8577460,44
V312	557845,6	8577461,45
V313	557847,513	8577461,148
V314	557847,938	8577461,076
V315	557847,965	8577461,304
V316	557848,246	8577463,731
V317	557848,21	8577464,287
V318	557848,018	8577467,281
V319	557847,963	8577468,139
V320	557848,112	8577470,274
V321	557848,32	8577473,267
V322	557848,412	8577474,579
V323	557848,559	8577476,257
V324	557848,652	8577477,31
V325	557848,922	8577479,234
V326	557849,152	8577480,869
V327	557849,371	8577482,2
V328	557849,86	8577485,16
V329	557850,349	8577488,12
V330	557850,69	8577491,1
V331	557851,015	8577494,082
V332	557851,36	8577496,271
V333	557851,438	8577497,051
V334	557851,736	8577500,036
V335	557851,973	8577502,406
V336	557852,071	8577503,016
V337	557852,548	8577505,978
V338	557852,78	8577507,424
V339	557852,783	8577508,277
V340	557852,911	8577508,947
V341	557853,224	8577511,93
V342	557853,513	8577514,916
V343	557853,548	8577515,278
V344	557853,845	8577517,134
V345	557853,935	8577517,885
V346	557854,5	8577520,832
V347	557855,071	8577523,777



VÉRTICES	E(m)	N(m)
V348	557855,643	8577526,722
V349	557856,105	8577529,105
V350	557856,188	8577529,671
V351	557856,623	8577532,639
V352	557856,706	8577533,199
V353	557857,116	8577535,599
V354	557857,15	8577535,796
V355	557857,622	8577538,556
V356	557857,991	8577540,71
V357	557858,155	8577541,508
V358	557858,478	8577543,086
V359	557858,671	8577544,461
V360	557859,087	8577547,432
V361	557859,229	8577548,442
V362	557859,883	8577550,311
V363	557860,875	8577553,142
V364	557861,868	8577555,974
V365	557862,274	8577557,133
V366	557862,751	8577558,839
V367	557863,56	8577561,728
V368	557864,369	8577564,617
V369	557865,178	8577567,506
V370	557865,987	8577570,394
V371	557866,796	8577573,283
V372	557867,495	8577575,782
V373	557867,657	8577576,153
V374	557868,858	8577578,903
V375	557870,059	8577581,652
V376	557871,26	8577584,401
V377	557872,696	8577587,689
V378	557874,508	8577587,689
V379	557874,614	8577587,703
V380	557874,719	8577587,834
V381	557876,605	8577590,167
V382	557878,491	8577592,499
V383	557880,377	8577594,832
V384	557882,264	8577597,165
V385	557884,112	8577596,368
V386	557884,545	8577596,117
V387	557884,978	8577595,867
V388	557886,114	8577596,956
V389	557888,279	8577599,032
V390	557890,444	8577601,109
V391	557892,61	8577603,185
V392	557894,339	8577603,891
V393	557908,317	8577611,385
V394	557914,708	8577616,262
V395	557917,455	8577618,358
V396	557919,21	8577619,697
V397	557919,365	8577619,831
V398	557921,615	8577621,784
V399	557922,738	8577622,76
V400	557923,862	8577623,735
V401	557924,985	8577624,71
V402	557926,109	8577625,685
V403	557927,232	8577626,66
V404	557928,356	8577627,635
V405	557929,479	8577628,61
V406	557930,602	8577629,585
V407	557931,726	8577630,56
V408	557932,849	8577631,535
V409	557933,958	8577632,499
V410	557935,08	8577633,478
V411	557936,203	8577634,459
V412	557937,326	8577635,439
V413	557938,45	8577636,419
V414	557939,573	8577637,399
V415	557940,696	8577638,38
V416	557941,819	8577639,36
V417	557942,942	8577640,34

VÉRTICES	E(m)	N(m)
V418	557944,065	8577641,32
V419	557945,188	8577642,301
V420	557946,311	8577643,281
V421	557947,434	8577644,261
V422	557948,691	8577645,358

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destina-se à execução de obras de abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 35.859, de 17 de agosto de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022

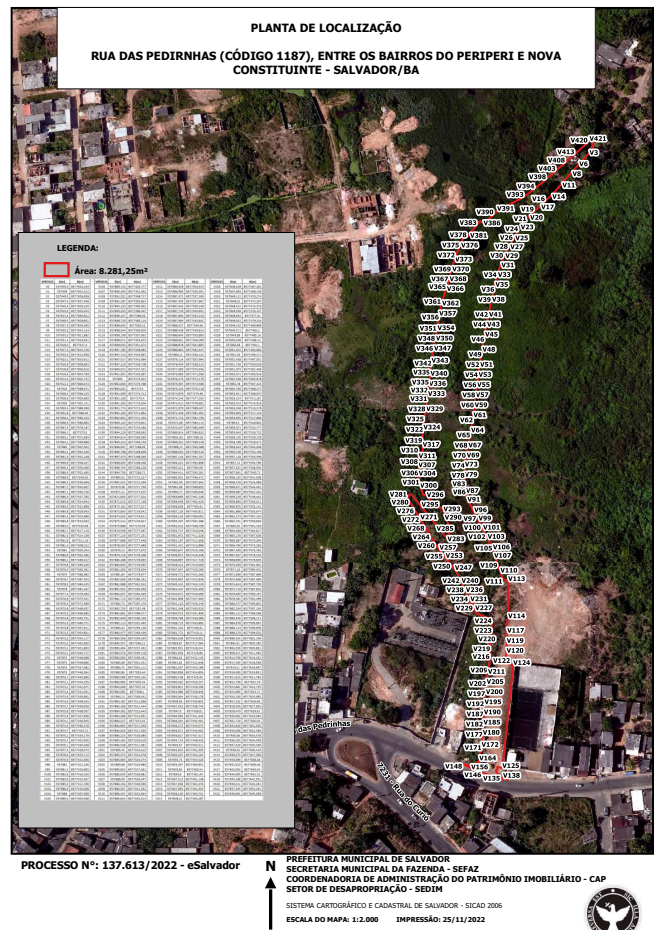
BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas



DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 23/11/2022, publicado no DOM de 24/11/2022, referente a exoneração de FERNANDO CLEMENTE DA SILVA JUNIOR,

Onde se lê:

Nomear ...Agente Fazendário,...

Leia-se:

...Analista Fazendário, ... CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL**PORTARIA Nº 074 / 2022**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **JOVANKA NICCHIO ALMEIDA MARQUES** matrícula 3128403, Subgerente II, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Gerente II, Grau 55, em substituição ao titular **JOSÉ MARCOS PINTO DA SILVA**, matrícula 3127341, por motivo de férias, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 16 de dezembro de 2022.

GEAN PAULO OLIVEIRA PRATES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 075 / 2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **TAMARA MARIA SILVA OLIVEIRA** matrícula 3141731, Subgerente II, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Gerente II, Grau 55, em substituição ao titular **TADEU OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula 3128094, por motivo de férias, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 16 de dezembro de 2022.

GEAN PAULO OLIVEIRA PRATES
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 076 / 2022

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Designar a servidora **DRIELE MATOS DOS SANTOS** matrícula 3165060, Subgerente II, Grau 53, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, Grau 55, em substituição ao titular **THIAGO DE MENESES LIMA**, matrícula 3130687, por motivo de férias, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 16 de dezembro de 2022.

GEAN PAULO OLIVEIRA PRATES
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/PGMS Nº 009/2022**

Disciplina a certidão negativa de débitos tributários, incluindo os inscritos em dívida ativa expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e Procuradoria Geral do Município, nos termos dos arts. 277 a 281 da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, na forma que indica.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o estabelece o art. 15, XI, do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018, a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do art. 11 do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município de Salvador, aprovado pelo Dec. nº 19.391, de 18 de março de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal será efetuada mediante

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Municipal da Fazenda - Sefaz e pela Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS, com base no Cadastro de Pessoa Física (CPF), no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou inscrição imobiliária constantes dos cadastros municipais.

§1º A certidão a que se refere o caput será emitida quando não existirem pendências em nome do sujeito passivo perante a SEFAZ, relativas a débitos e a dados cadastrais e, perante a PGMS, relativas aos débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.

§2º A certidão emitida para pessoa jurídica é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais localizadas no Município.

§3º É assegurado o direito de solicitar certidão acerca de sua situação ao sujeito passivo, seja pessoa física, pessoa jurídica ou possuidor, proprietário ou titular do domínio útil do imóvel, independentemente do pagamento de taxa.

§4º As solicitações de correções de dados cadastrais protocoladas com a finalidade de resolver pendência constante no § 4º do Art. 277 da Lei 7.186/2006 serão tratadas com prioridade, dentro do prazo previsto no parágrafo único do Art. 205 do Código Tributário Nacional.

Art. 2º A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa verbo-ad-verbum será emitida quando, em relação ao sujeito passivo, seja pessoa física, pessoa jurídica ou possuidor, proprietário ou titular do domínio útil do imóvel, constem pendências de natureza tributária na SEFAZ, desde que não constem pendências de natureza cadastral, ou pendências de natureza tributária ou não tributária inscritas em dívida ativa, nas situações previstas no art. 279, da Lei nº 7.186/2006.

Art. 3º A Certidão Positiva de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal indicará a existência de pendências de natureza tributária e/ou cadastral na SEFAZ, ou pendências de natureza tributária ou não tributária inscritas em Dívida Ativa, lançadas em nome do sujeito passivo, seja pessoa física, pessoa jurídica ou possuidor, proprietário ou titular do domínio útil do imóvel.

Art. 4º As certidões serão solicitadas e emitidas por meio da internet, no endereço eletrônico www.sefaz.salvador.ba.gov.br, com base nas informações constantes no banco de dados da Sefaz e da PGMS.

§1º As pesquisas sobre a situação fiscal e cadastral do requerente restringir-se-ão ao sistema eletrônico de emissão de certidões.

§2º Para as pessoas físicas ou jurídicas que não possuam inscrição nos cadastros municipais, será emitida Declaração de Não Inscrito.

§3º Somente produzirá efeitos a certidão cuja autenticidade seja confirmada no endereço eletrônico referido no caput deste artigo.

Art. 5º A emissão da certidão negativa referida no art. 1º ou positiva com efeito de negativa, verbo-ad-verbum, mencionada no art. 2º, não obsta a emissão da certidão expedida pela Dívida Ativa, para fins de inventário a ser solicitada exclusivamente à Coordenadoria da Dívida Ativa/PGMS, com indicação de bens imóveis do de cujus e débitos correlatos, a partir da denominação social da pessoa física e de seu CPF.

Parágrafo único. A certidão para fins de inventário poderá ser solicitada por meio da Internet, no endereço eletrônico www.pgms.salvador.ba.gov.br, com a juntada de documentos obrigatórios do requerente e do falecido.

Art. 6º Os prazos de vigência das certidões serão os seguintes:

I - de 90 (noventa) dias, quando forem:

negativa; ou

a) para fins de inventário, a ser solicitada exclusivamente à Coordenadoria da Dívida Ativa/PGMS;

II - de 30 (trinta) dias, quando for verbo-ad-verbum.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor 60 dias após sua publicação.

GABINETES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR em 16 de dezembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradoria-Geral do Município de Salvador

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	DC PATRIMONIAL LTDA
PROCESSO Nº	12.517/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	58.327-8
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA Nº 9.398) E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE JUNTADA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DILIGÊNCIA DA CONSELHEIRA RELATORA E CONVITE DA CCD, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

RESOLUÇÃO CME Nº 042/2022

Homologa a mudança de mantenedor da Instituição de Ensino Privada Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Resolução CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a mudança de Mantenedor da Associação de Moradores e Amigos da lagoa da Cocica e Adjacências, para Instituto de Educação e Cidadania Santa Bárbara, CNPJ nº 05.360.307/0001-17, nome fantasia, Instituto de Educação Santa Bárbara, localizado na Rua Iriguaçu, nº 11, Estrada da Cocica, Bairro Paripe, CEP 40.810-420, nesta cidade de Salvador - Bahia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de dezembro de 2022

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

RESOLUÇÃO CME Nº 043/2022

Autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino Privada Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Resolução CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por **02 (dois) anos**, a partir de 2022, com vigência até **31/12/2023**, o funcionamento da Instituição de Ensino Privada Comunitária, integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino, constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no Anexo desta Resolução deverá atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Renovação de autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador-BA, 14 de dezembro de 2022

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SANTANA
Conselheiro Relator

MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA
Presidente

ANEXO
RESOLUÇÃO CME Nº 043/2022

Instituição de Ensino Privada Comunitária com autorização de funcionamento autorizado por **02 (dois) anos**, a partir de 2022, com vigência até **31/12/2023**.

Nº	Nº DO PROCESSO	Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO
01	99159/2022	054/2022	ASSOCIAÇÃO ESCOLA COMUNITÁRIA PADRE PESCE, RAZÃO SOCIAL, CNPJ: 43.463.452/0001-12 (MATRIZ), LOCALIZADA NA RUA CARYBE, Nº 01, CASA COR AMARELA, BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CEP:41.500-053, SALVADOR/BA.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
73788/2022	ANA CRISTINA SANTOS PEIXOTO	3106900	1º / 2º
166304/2022	AGILDETE CARVALHO DOS SANTOS	3083746	3º
75714/2022	ANDRESA DE ALMEIDA CAMARGO	3098143	2º
73888/2022	BARBARA MARCIA DE OLIVEIRA	3085848	3º
108002/2022	BEATRIZ CUNHA OLIVEIRA DE CARVALHO	3011581	8º
29467/2022	CAMILA GUEDES DA SILVA	3130091	1º
73873/2022	CÁTARINA ROBERTA LIMA PEDREIRA	3082483	2º / 3º
77552/2022	CLAUDIA CARVALHO SILVA	3094863	2º
76224/2022	CLEYDE MOUTINHO DOS SANTOS	3074743	2º / 3º
76751/2022	ELBA CRISTINA DA CRUZ COSTA SILVA	3094874	1º
73323/2022	ISA DE JESUS COUTINHO	3052964	5º
136456/2022	JOSE ALMIRO DE LIMA E SILVA	3097693	2º
117161/2022	JOSELI DOS REIS QUERINO	3068847	4º
134101/2022	MARIA DE FATIMA DE JESUS MOREIRA	3104419	2º
74444/2022	MARIA NEUMISE LIMA BARBOSA	3068918	4º
76553/2022	ROSEMAR SANTOS BARBOSA	3094905	1º / 2º
74379/2022	ZELIA REGINA VIEIRA ROCHA	3130210	1º

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em 16 de dezembro de 2022.

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SMED

Delegação de Competência Portaria n. 316/2021

LICENÇA ESPECIAL INDEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
34775/22	ALDA MARIA SANTIAGO OLIVEIRA	3113654
77621/22	ALDA PATRICIA ALMEIDA FAGUNDES GUIMARAES	3093348
74726/22	DANIELLE VIEIRA DE ANDRADE	3091006
76860/22	MARCIA TERESA SERRA DA HORA	3085261
77939/22	SILVANA BRAGA DE SOUZA	3074759

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS em 16 de dezembro de 2022

CÁTIA VERÔNICA NOGUEIRA DANTAS
Gerente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 495/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora JOANA CANTOLINO OLIVEIRA, matrícula 3092170, no período de 02/01/2023 a 21/01/2023, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Itapuã, durante o impedimento legal da titular LARISSA SANTOS PINTO, matrícula 3152369, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 496/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Considerar designada, desde 16/11/2022 a 05/12/2022, a servidora MAIRA DA ROCHA SANTANA, matrícula 3143838, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF Alto do Cruzeiro, do Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, durante o impedimento legal da titular AMINADABE NOUVAS CUNHA RIBEIRO, matrícula 3158788, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 497/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora SUELI ALVES DA SILVA, matrícula 3154310, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Vigilância Sanitária e Zoonoses, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular ELISANGELA JEANDERRY ANDRADE FIGUEIREDO, matrícula 3154275, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 07 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 513/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCELO DE OLIVEIRA BRITO, matrícula 3099604, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular ESTEFANO LEONARDO NASCIMENTO CARDOSO, matrícula 3103352, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 514/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor BRUNO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula 3105139, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular IVONALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 3098186, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 515/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora LAZARA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 3099556, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular REGINALDO DA SILVA MOREIRA, matrícula 3099599, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 516/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora ANDREIA LOPES DE JESUS LIMA, matrícula 3103056, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular LEIDJANE PAIVA DE JESUS, matrícula 3103166, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 517/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor JAILSON MENDES CONCEIÇÃO, matrícula 3104284, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular SILVIO SANDRO SANTANA PINHEIRO, matrícula 3103258, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 518/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor VALMIR MACEDO VILAS BOAS, matrícula 3103922, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal da titular JAIRA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 3103347, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 519/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora DEBORA SANTANA SOUZA, matrícula 3109389, no período de 09/01/2023 a 07/02/2023, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da

Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular PAULO ROBERTO CAMPOS FERNANDES, matrícula 3103171, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 521/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor EDUARDO VASCONCELOS DE JESUS, matrícula 3117075, SUBGERENTE II, no período de 02/01/2023 a 16/01/2023, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria de Regulação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular CAMILLA CUMMING VIEIRA DA SILVA, matrícula 3122914, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 12 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 522/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVA FRANCA, matrícula 3088010, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023 para responder pela Função de Confiança de CHEFE SETOR B, grau 63, do Setor de Epidemiologia e Análise da Informação em Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular JANINE BARRETO SANTOS RAMOS, matrícula 3083027, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 13 de dezembro de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 523/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor ROBSON SANTANA DIAS, matrícula 3091739, SUBCOORDENADOR II, no período de 16/12/2022 a 14/01/2023, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de COORDENADOR III, grau 57, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, durante o impedimento legal da titular MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES, matrícula 3013805, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 14 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
183835/2022	MIRIAN GUERRA DA SILVA	3096246	MIRIAN GUERRA SODRÉ

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de dezembro de 2022.

ROBSON SANTANA DIAS
Coordenador em exercício

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
144791/2022	LUISAURA XAVIER DE LIMA LOBAO	3087563	LUISAURA XAVIER DE LIMA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 15 de dezembro de 2022.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA N.º 124/2022

A Subsecretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde de o dia 16/12/2022 à 14/01/2023, a servidora Sheila Magali Ribeiro, matrícula 3132224, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Daianne Bispo da Silva, matrícula, 3152150.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 15 de dezembro de 2022.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Subsecretária

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria Conjunta 004/2022 publicado no DOM nº 8.429 de 15 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

FONTE: 0.1.00/2.1.00

Leia-se:

FONTE: 2.1.00

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretario em exercício

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

EXTRATO DE ATA - 275ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ao decimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na plataforma virtual Google Meet, os conselheiros e a equipe deste conselho, convocados pela presidente Erica Bowes, os representantes da Sociedade Civil: Angela Gonçalves/PROJETO AXÉ; Perla Reis/CAPEMISA; Maira Oliveira/CREFITO; Ivan Silva/CECOM, Francine Souza/ADRA e os Representantes Governamentais: Ana Anes/SEMPRE GAB; Tatiane Matos/Casa Civil; Daniela Cruz/SEMPRE DPSB; Milena Brito/SEMPRE DPSB; Maiza Andrade/ SMED; Marcelo Tourinho de Garcia

Soares/SEMPRE GGSUAS; Mariana Penna/ SEMPRE/GAB; Aline Guirra/SEMPRE DPSE; Rose Luz/SEMPRE GGSUAS; Gilca Carrera/SMS; a secretaria executiva: Luciana Alfano as técnicas: Amana Casas, Jusenice Lisboa, Mariana Siqueira e Mércia Souza, as convidadas Roberta Padre e Adriana Vieira, que deliberaram os seguintes pontos:

1 - **Aprovar** a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIATÁ E ADJACÊNCIAS - ADAPTA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E SUAS FAMÍLIAS

2 - **Indeferir** a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PARECER	MOTIVO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOVA CANAÁ	INDEFERIDA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4 - **Aprovar** o Plano de Ação do Governo Federal exercício de 2022.

5 - **Recomendar** ao CNAS que acompanhe os prazos de liberação em tempo oportuno do plano de ação no início dos exercícios junto ao ministério, bem como a necessidade de transferência regular e automática do cofinanciamento.

6 - **Aprovar** o Termo de Aceite do novo IGD SUAS Bahia.

7 - **Aprovar** projeto para Operação Réveillon 2022, a serem executados pela SEMPRES, com intervenções de combate ao trabalho infantil, através de ações articuladas, focadas nos fenômenos da violência contra criança e adolescente, priorizando os eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, fonte de recurso federal -029, existente no FMAS, valor de R\$ 65.960,29 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 53/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

Considerando Resolução CMASS Nº 49/2020 que constitui a Comissão Eleitoral responsável pela realização da eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS,

Considerando a Resolução CMASS Nº 49/2020 que estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2023-2025 do CMASS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 22 de novembro de 2022.

Considerando o Edital CMASS Nº 002/2022 que estabelece os procedimentos do processo eleitoral publicado em 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parecer da comissão eleitoral das representantes das entidades e organizações de Assistência Social; que interpuseram recurso para participar do processo eleitoral do CMASS, gestão 2023/2025.

Nº	ENTIDADE	MODALIDADE	RESULTADO DO RECURSO
01	MANSÃO DO CAMINHO	ELEITORA	HABILITADA
02	ABRE	ELEITORA	HABILITADA
03	SONS DO BEM	ELEITORA	NÃO HABILITADA: REQUERIMENTO (ANEXO) REENVIADO SEM ASSINATURA - ARTº 4 DO EDITAL CMASS 02/2022, ITEM A: "REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PREENCHIDO E ASSINADO PELO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL OU MEMBRO QUE CONSTE NA ATA DA GESTÃO DA ORGANIZAÇÃO, INFORMANDO A CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO, O RESPECTIVO SEGMENTO E INDICANDO REPRESENTANTE, CONFORME ANEXO III"
04	AMACA	ELEITORA	NÃO HABILITADA: ENTIDADE EXECUTA PROJETO DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO E PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS - ART. 3º DO EDITAL CMASS 02/2022, ITEM 3.1.3: "AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE TENHAM APENAS INSCRIÇÃO DE PROJETO E/OU PROGRAMA NESTE CMASS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL"

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 54/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Governo Federal exercício de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 55/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do novo IGD SUAS Bahia.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 56/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projeto para Operação Réveillon 2022, a ser executado pela SEMPRES, com intervenções de combate ao trabalho infantil, através de ações articuladas, focadas nos fenômenos da violência contra criança e adolescente, priorizando os eixos das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, fonte de recurso federal -029, existente no FMAS, valor de R\$ 65.960,29 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 57/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PREPONDERÂNCIA	HABILIDADE	PÚBLICO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO AJUDAR	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
02	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PIATÁ E ADJACÊNCIAS - ADAPTA	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E SUAS FAMÍLIAS

Art. 2º - Indeferir a inscrição da entidade abaixo relacionada nesse conselho:

Nº	ENTIDADE	PARECER	MOTIVO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA NOVA CANAÁ	INDEFERIDA	NÃO FORAM IDENTIFICADOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 16 de dezembro de 2022.

ERICA BOWES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 035/2022

Republicada devido a retificação. Publicada no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2022, ano XXXVII N° 8.419, na página 06.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990 c/c 5.204/1996, resolve:

Art. 1º. Designar a Comissão para Edital e Seleção do Chamamento Público 001/2022 para atender demandas de projetos sociais para crianças e adolescentes:

I- MEMBROS DA COMISSÃO:

- Evaldo Batista de Almeida Filho - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina - Presidente
- Márcio de Oliveira Desidério - Associação Beneficente e Cultural de Amaralina
- Tatiane Jesus da Paixão dos Santos - Secretaria de Governo - SEGOV
- Gustavo Figueiredo Mercês - Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude -SPMJ

II- Caso haja o impedimento por parte dos membros da comissão previstos no inciso I, os mesmos serão substituídos, respectivamente, pelos seguintes membros do Colegiado:

- Sarita Antônia Gonzalez Alves - Centro de Integração Familiar - CEIFAR
- Ailton Alves de Moura - Associação de Escolas de Educação Comunitárias - AEEC
- Ana Maria Batista - SEMOB
- Ivanete Torres Oliveira Peixoto - SEFAZ

III- ASSESSORIA TÉCNICA:

- Edna Rita Tosta Alves Neta
- Mariluce Cardoso das Virgens Duarte
- Marinalva Almeida Soares

Art. 2º Revogar a portaria 019/2022 e todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 25 de novembro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 025/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.427 de 13 de Dezembro de 2022, relativo a constituição de Comissão com a finalidade de realizar o Inventário Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Fundação Gregório de Mattos.

Onde se lê: "... para sob a presidência do primeiro..."

Leia-se: "... para sob a presidência da segunda..."

Salvador, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 153/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 12 da Lei nº 9.590, de 21/07/2021, Art. 9º da Lei nº 9.616, de 28/12/2021, e o Art. 13 do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 002/2022, de 28/11/2022, publicado no DOM nº 8419 de 29/11/2022.

RESOLVEM:

Artigo 1º- Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados - BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 16 de dezembro de 2022.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 153/2022

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

53000 – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
530002 – UG SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB
53002 – SEMOB – Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	0.1.90	5.667.685
TOTAL			5.667.685

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 126306/2022

Dispensa de Licitação nº 15/2022

Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

C.N.P.J.: 09.461.647/0001-95

Objeto: Prestação serviço de emissão de certificado digital, e-CNPJ tipo a1 (instalado no computador) com validade de 12 meses.

Subação: 250215 Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEGOV

PORTARIA Nº. 385/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar o servidor **VALMIR JOSÉ SANTANA**, matrícula nº 3024174, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Serviços Gerais, Grau 63, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, face ao impedimento legal do titular **Silvano Pereira Filho**, matrícula nº 3102554, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 12/12/2022 a 26/12/2022. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da CODESAL, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SEMIT, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O **COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2022, da SEMOB, desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

WLADER CARLOS IGLEZIAS PERES
Presidente

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 94,00 (noventa e quatro reais)

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II

Parecer nº 106/2022 - RPGMS/SEGOV

Assinatura: 16 de dezembro de 2022

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 16 de dezembro de 2022

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em Exercício

CASA CIVIL - CC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 016/2022
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD Nº 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Oferta - SDO - PE nº 007/2022
OBJETO: Aquisição de jogos educativos para todos os centros municipais de educação infantil e escolas que ofertam este segmento na rede municipal de ensino de Salvador.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 03 da Solicitação de Oferta feita através de Pregão Eletrônico - SDO PE nº 007/2022, que objetivou a aquisição de jogos educativos para todos os centros municipais de educação infantil e escolas que ofertam este segmento na rede municipal de ensino de Salvador, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, em favor da empresa Iguatemi Comércio Atacadista Eireli, CNPJ: 14.420.347/0001-06, pelo valor global de R\$698.500,00 (seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Salvador, 15 de dezembro de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 102/2022 - PROC: 155749/2022- SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICO PARA COFA E COZINHA (FOGÃO, FORNO MICROONDAS E SUPORTE PARA MICROONDAS).

LICITANTE	LOTES	VALOR (R\$)
JP EQUIPAMENTOS EIRELI ME	01	R\$ 46.900,00
	02	R\$ 5.798,70
	03	R\$ 333.460,26
	04	R\$ 37.051,14

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 32.562/20 e Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 013/2022;
PROCESSO Nº: 148.844/2022;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à Internet, de alta disponibilidade, baseado em circuito dedicado de fibra óptica, com velocidade inicial de 1Gbps, full duplex, e serviços agregados de segurança contra ataques de negação de serviço (Anti-DDOS);
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 20/12/2022 até às 10:00h do dia 29/12/2022 (horário de Brasília);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2022 às 10:15h (horário de Brasília);
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 29/12/2022 às 10:30 (horário de Brasília);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 075/2022- PROC: 117991/2022- SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. LIMPEZA/ INSUMO - (LUVAS PROTEÇÃO BORRACHA).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI	01	R\$ 162.782,64
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	02	R\$ 18.098,89

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 093/2022- PROC: 120470/2022- SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT.LIMPEZA/UTENSILIOS - PANO DE LIMPEZA).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA	01	R\$ 305.975,71
	02	R\$ 33.997,39

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2022

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022**

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 168165/2022 - SEMGE.
EMPRESA: LUIZA EDUARDA RIBEIRO LIMA CONCEIÇÃO - MEI.
CNPJ: 44.329.368/0001-73.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias de vidro temperado, incluindo o serviço de base e estrutura para sustentação das mesmas, compreendendo todos os materiais e insumos necessários à sua execução, que atendam as normas de segurança, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio César, 64, Dois de Julho, Salvador - BA.
PARECER Nº 591/2022 RFGMS datado em 13/12/2022.
VALOR TOTAL: R\$ 45.109,60 (quarenta e cinco mil cento e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.
DATA DO ATO: 15 de dezembro de 2022.

Salvador, 15 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 76/2022
PROCESSO: 186158/2022
EMPRESA: RODRIGUES & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 07.083.593/0001-46
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculos do valor do Impairment e vida útil residual
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000
PARECER: 232/2022
VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 16 de Dezembro de 2022

Salvador, 16 de Dezembro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 377/2022

Processo nº 123.308/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	01	46.331,52
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	03	82.536,00
TOTAL		128.867,52

Lotes 02 e 04 - FRACASSADOS.

Lote 05 - DESERTO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 429/2022

Processo nº 141.817/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CUBETAS DE VIDRO CILÍNDRICA PARA FOTÔMETRO.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2022

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Presidente em exercício COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação de RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022, publicado no DOM, de Sexta-Feira - Nº 8.430, às fls.34. Edição de 16 de Dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 184.675/2022.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO DIGITAL Nº: 187675/2022
DISPENSA DIGITAL Nº 05/2022.

LEIA-SE:

PROCESSO DIGITAL Nº: 184.675/2022
DISPENSA DIGITAL Nº: 07/2022.

Salvador, 16 de Dezembro de 2022.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/COPEL

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2022

PROCESSO ELETRÔNICO: 19071/2022-FMLF.

EMPRESA: Copiadora Exemplo Ltda.

CNPJ: 33.857.129/0001-70

OBJETO: Contratação de serviços reprográficos tipo: Scaneamento A-0; plotagens; impressões P&B e coloridas; laminação de mapas em placas de PVC; encadernações.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos-FMLF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11, Fonte: 0.1.00.000000.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

DATA DO ATO: 16/12/2022.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 16 de dezembro de 2022.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação - Copel, constituída pela Portaria Nº 053/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Publicação do Pregão Eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº 002/2022.

PROCESSO Nº 148719/2022.

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a contratação de serviços comuns de locação, instalação, com adequação completa de instalações elétricas e hidráulicas, suporte, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar-condicionado, em caráter contínuo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do dia 02/01/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/01/2023 às 09:30 horas.

SESSÃO DE DISPUTA: 03/01/2023 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 125083/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: WILLIAM LEAO MASCARENHAS ME.

CNPJ: 10.523.111/0001-36

OBJETO: Criação da Cartilha Turminha Sustentável, Animais Domésticos (5ª edição/tema)

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

PARECER: S/N DA RPGMS datado em 15/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250105; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

DATA: 16/12/2022.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 76/2022

PROCESSO: 186158/2022

EMPRESA: RODRIGUES & SILVA CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 07.083.593/0001-46

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de análise e avaliação da redução ao valor recuperável de ativos e análise dos valores registrados no imobilizado, para cálculos do valor do Impairment e vida útil residual

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 232/2022

VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 16 de Dezembro de 2022

Salvador, 16 de Dezembro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

RESUMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

DISPENSA Nº 77/2022

PROCESSO: 186968/2022

EMPRESA: GOVERNMENT EDITORA LTDA

CNPJ: 07.316.919/0001-38

OBJETO: Assinatura de Periódico e Consultas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250104 ND. 33.90.39 Fonte 0.1.00.000000

PARECER: 231/2022

VALOR TOTAL: R\$ 19.091,30 (Dezenove mil, noventa e um reais e trinta centavos)

AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.

DATA DO ATO: 16 de Dezembro de 2022

Salvador, 16 de Dezembro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 191223/2022 - SEMUR

EMPRESA: NUNES TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço para ampliação do sistema de segurança com câmeras e monitor para a Casa do Estudante Quilombola 1 e instalação de sistema de segurança com câmeras e monitor para a Casa do Estudante Quilombola 2

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Subação 250107;

Elemento de Despesa 33.90.39;

FONTE: 000.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 14.133/21, art. 75, inciso II.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), representada pela Comissão Especial Mista de Licitação - CEML, constituída e designada pelo Decreto nº 30.362, de 19 de outubro de 2018, alterada pelos Decretos nº 32.175, de 18 de fevereiro de 2020, e nº 33.020, de 22 de outubro de 2020, com base na Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 15.611/05 (alterado pelo Dec. 20.200/2009), 15.984/05, 24.900/2014, 26.997/15 32.562/2020 (alterado pelo Dec. 32.913/2020), Lei Complementar Federal nº 123/2006 (em sua atual redação), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93 em sua atual redação, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO: nº 013/2022 - SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2022-SEINFRA - Processo nº 120585/2022- SEINFRA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTO RECICLADOR DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TRITURADOR DE ENTULHO / BRITADOR DE ENTULHO), conciliado com a prestação de serviços de treinamento de pessoal para operação dos equipamentos, visando futuras e justificadas aquisições por parte da Administração Municipal de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência - Anexo IX deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 29/12/2022 até às 09:30 horas do dia 30/12/2022 (horário oficial de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/12/2022, às 09:30 horas (horário oficial de Brasília).

INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: dia 30/12/2022, às 09:45 horas (horário oficial de Brasília).

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados nos endereços: www.seinfra.salvador.ba.gov.br, www.compras.salvador.ba.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - localizado à Rua da Bélgica, nº 02, Edifício Roosevelt Patrimonial, 6º andar, Comércio - Salvador/Bahia, no horário de 09:00h às 11:30h e das 13h30 às 16h30. Telefone de contato (71) 3202-4644 e/ou (71) 3202-4636.

Salvador, 16 de dezembro de 2022

LUIS AUGUSTO ROBLEDO PINTO
Presidente da Comissão**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 25/2022-Processo nº 129286/2022-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Construção do Camêlódromo de Sussuarana - Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 04/01/2023

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
 - 2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
 - 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- Informações: (71) 3202-4331/4339 email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 16 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2022**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 26/2022-Processo nº 152704/2022-Tipo: Menor Preço

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de drenagem da Rua Osório Villas Boas e Adjacências-Cidade Nova, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 05/01/2023

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
 - 2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
 - 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- Informações: (71) 3202-4331/4339 email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 16 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

Processo nº: 155142/2022

Parecer ASJUR nº 568/2022

Objeto: Aquisição de 05(cinco) HDS EXTERNOS PORTÁTEIS, USB 3.0, CAPACIDADE 02 TB, 2 (dois) STORAGE DE REDE 12TB, 04 BAIAS, SATA HDD, EM RAID, a fim de atender às demandas desta Autarquia Municipal.

Empresa: QUÍRON INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-CNPJ/MF nº 04.277.850/0002-73
Valor: R\$ 26.536,90 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador
Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro
Natureza Despesa: 44.90.52-Equipamentos e Material Permante
Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.047/2021
Homologado/Adjudicação: 15/12/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

Processo nº: 189407/2022

Parecer ASJUR nº 567/2022

Objeto: Aquisição de 240(duzentos e quarenta) frascos de Água Sanitária de 1L, a fim de atender às demandas desta Autarquia Municipal.

Empresa: ATAKADINHO BAHIA COMERCIAL LTDA-CNPJ/MF nº 24.505.916/0001-61
Valor: R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Unidade Orçamentária: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador
Subação: 250130 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP

Fonte Recurso: 0.1.00.000000 Tesouro
Natureza Despesa: 33.90.30-Material de Consumo
Amparo Legal: art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.047/2021
Homologado/Adjudicação: 15/12/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2022

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****CONCORRÊNCIA Nº 19/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP- Superintendência de Obras Públicas do Salvador, atendendo a decisão do Superintendente, com base na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do Recurso Administrativo, quanto ao julgamento da Documentação de Habilitação, publicado no DOM nº 8.413, pág. 23, de 19 a 21/11/2022, referente a CONCORRÊNCIA nº 19/2022-Processo nº: 148016/2022-Tipo: Menor preço, cujo objeto consiste na contratação de

empresa capacitada para execução das obras de Urbanização e Infraestrutura do entorno da Igreja Nossa Senhora dos Alagados, localizado no bairro do Uruguai-Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recorrente: FLEX ENGENHARIA LTDA

Decisão Administrativa e Hierárquica: Conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito JULGAR-LO IMPROCEDENTE, mantendo a decisão inicial, considerando a Recorrente Inabilitada no Certame.

Julgamento disponível, aos interessados, para conhecimento através do portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações-CONCORRÊNCIA nº 19/2022) e/ou na sala da Comissão de Licitação.

O inteiro teor do processo licitatório se encontra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 16 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGADA TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 23/2022-Processo nº 152704/2022-Tipo: Menor Preço.

Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de drenagem da Rua Osório Villas Boas e Adjacências-Cidade Nova, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Concorrente única: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-Inabilitada-LICITAÇÃO FRACASSADA

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Data Homologação/Adjudicação: 15/12/2022

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 16 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 004/2022-Processo nº: 165256/2022-Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de Instituição especializada para atuar como agente de integração na realização de Programas de Estágio a Estudantes de nível médio e superior, cujas atividades estejam relacionadas às suas áreas de formação acadêmica e como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio para acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas no âmbito da SUCOP, no total de 110 (cento e dez) estagiários, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Vencedor: CIDE-CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Valor total: R\$ 9.992,40 (nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Critério de Julgamento: menor preço.

Data Homologação: 15/12/2022

Fica, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 19 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 16 de dezembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 047/2022

Processo Nº 09/2022

Contratante: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil

CNPJ: 13.927.801/0027-88

Contratada: Empresa Star Produtos e Comércio LTDA

CNPJ: 46.153.320/0001-82

Objeto: Aquisições de Equipamentos para Modernização Tecnológica da UGP do Projeto Salvador Social I e II (Ultrabook) - SDC 008/2022

Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL

Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:0.1.91

Prazo de Vigência: 135 (cento e trinta e cinco dias), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução a partir da emissão da Nota de Empenho.

Valor Total: R\$ 43.269,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta e nove reais)

Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.

Data da Assinatura do Contrato: 15/12/2022

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2022

PROCESSO: 119620/2022

OBJETO: Registro de Preços de boné.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 149/2022

CONTRATADO: MALTA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME

CNPJ: 29.045.645/0001-22

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEDUR
SEMAN
SEMPRE

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
THALES RODRIGUES MALTA
MALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	200000350	BONE ESPORTIVO CARNAVAL TERBRIM	UN	9,34

Salvador, 16 de dezembro de 2022

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO 577/2022

PROCESSO Nº 208963/2021

CONTRATO Nº 038/2022

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 046/2022.

CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00	12.035,00

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 546/2022

PROCESSO Nº 120582/2022

CONTRATO Nº 144/2019.

OBJETO: com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 257/2018 de 20/12/2018.

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00	15.828,35

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 75016/2022 - SEMGE.

EMPRESA: PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 29.080.486/0001-05.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de modernização em 02 (dois) elevadores e seus componentes/acessórios, compreendendo a mão de obra, incluindo descarte de sucata, fornecimento e instalação de novas peças/itens, bem como a manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição/reposição de itens, sejam peças, componentes, elementos, materiais, insumos, entre outros necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, localizado no prédio situado na Rua Horácio César, nº 064, Dois de Julho - Salvador/BA, em atendimento as demandas desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

VALOR TOTAL: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 230600.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DO ATO: 15 de dezembro de 2022.

Salvador, 15 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2022

PROCESSO Nº 208963/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos, de forma continuada, por demanda, com manutenção, seguro, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 046/2022

CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ/MF sob Nº 00.215.234/0001-56.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.052.400,00 (um milhão, cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

Fica designado o servidor que atuará como Fiscal neste Contrato:

Francisco Claudio Cardoso Mangieri, matrícula 3098378

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250118	3.3.90.39	0.1.00
CASA CIVIL	250100	3.3.90.39	0.1.00
CODESAL	250134	3.3.90.39	0.1.00
CGM	250131	3.3.90.39	0.1.00
FCM	250111	3.3.90.39	0.1.00
FGM	250133 228800	3.3.90.39	0.1.00
FMLF	250124	3.3.90.39	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABVP	250129	3.3.90.39	0.1.00
GCM	250115	3.3.90.39	0.1.00
PGMS	250114	3.3.90.39	0.1.00
SECIS	250105	3.3.90.39	0.1.00
SECOM	250112	3.3.90.39	0.1.00
SECULT	250131	3.3.90.39	0.1.00
SEDUR	250132	3.3.90.39	0.1.00
SEFAZ	250108	3.3.90.39	0.1.00
SEGOV	250127 230200 230300	3.3.90.39	0.1.00 0.2.00
SEINFRA	250125	3.3.90.39	0.1.00
SEMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00
SEMDEC	250113	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE	250136	3.3.90.39	0.1.00
SEMGE/FUMPRES	230800	3.3.90.39	0.2.34
SEMIT	250139	3.3.90.39	0.1.00
SEMOB	250122	3.3.90.39	0.1.00
SEMOP/FUNCIP	250126	3.3.90.39	0.1.17
SEMOP/NOF	250128	3.3.90.39	0.1.00
SEMPRE/FMAS	231000 231100 231300	3.3.90.39	0.1.00 0.2.29 2.1.00 2.2.29
SEMPRE/NOF	206100 231900 250119	3.3.90.39	0.1.00
SEMUR	250107	3.3.90.39	0.1.00
SMED	233100 233200 233300	3.3.90.39	0.1.01 0.2.19
SMS	203709 215600 232300 250106	3.3.90.39	0.1.00 0.1.02 0.1.91 0.2.14
SPMJ	250116	3.3.90.39	0.1.00
SUCOP	250130	3.3.90.39	0.1.00
TRANSALVADOR	228500	3.3.90.39	0.2.50

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2019

PROCESSO: 120582/2022.

CONTRATO nº: 144/2019.

OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços comuns de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado novos e de primeiro uso, com valor global de **R\$ 189.940,20** (cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos) e o valor mensal estimado de **R\$ 15.828,35** (quinze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos), tendo seu início em **18/12/2022 e término em 17/12/2023.**

LEI FEDERAL: 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W. ALMEIDA LTDA.

CNPJ/MF sob nº 34.427.849/0001-68.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

Fica designada a servidora que atuará como Fiscal neste Contrato:

Clemilda Veloso dos Santos, matrícula 3026146.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	250125	33.90.39	0.1.00

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 542/2022

PROCESSO Nº 114699/2022

CONTRATO Nº 023/2022

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL N.º 6.025/2009
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 24096/2021
CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S/A.
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEINFRA	121900 250125	3.3.90.39	0.1.00	6.900,00
SAMAN	250103	3.3.90.39	0.1.00 2.1.00	30.955,00

Salvador, 16 de dezembro de 2022

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DA RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N.º 002/2022 AO

CONTRATO N.º 137/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: NORDESTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.978.980/0001-64
PROCESSO N.º: 156237/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **rerratificação** ao Termo Aditivo n.º 002/2022 ao Contrato n.º 137/2021, que objetiva a retificação da cláusula segunda do referido termo aditivo, considerando que ocorreu erro material.
VALOR RETIFICADO: O valor original do contrato, após aplicação da supressão (4,62%) e do acréscimo (20,98%), terá como diferença resultante desses percentuais um acréscimo efetivo no valor de R\$ 1.965.355,37 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) correspondente a 16,36%, alterando o valor total do contrato para R\$ 15.262.212,48 (quinze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

RUBEM DANTAS DA SILVA
NORDESTE ENGENHARIA LTDA

RESUMO DO CONTRATO N.º 222/2022

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 12.622.988/0001-00
PROCESSO N.º: 167675/2022
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação de servidores da SMED, no Curso Premium Online "A Nova Lei de Licitações - A Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei n.º 14.133/2021", por inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fontes: 0.1.01 e 02.04.
ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

RICARDO LOPES TORRES
GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 342/2022

PROCESSO: N.º 179911/2022 e 178855/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 04/12/2022 e término em 03/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: SOS MED - SOCIEDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 22.489.106/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 390/2022

PROCESSO: N.º 179911/2022 e 178907/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 27/12/2022 e término em 26/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.
CONTRATADA: ADILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.441.003/0001-61
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022
RESPONSÁVEL LEGAL: Adila Yara Freitas Moura

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 452/2021

PROCESSO: N.º 158900/2022.
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14/12/2022 e término em 13/12/2023, permanecendo o valor global de R\$ 1.073.960,00 (um milhão setenta e três mil novecentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.30; 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14.
CONTRATADA: MEDICALSYSTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 06.269.451/0001-05.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Linaldo Ribeiro Issa.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 134/2019

PROCESSO: N.º 147.330/2022.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 09/21/2022 e término em 08/12/2023, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 499.999,92 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.122.0014.250106; 10.301.0014.232300; 10.302.0002.215100; 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02 e 0.2.14.
CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.
CNPJ: 01.449.930/0003-51.
DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.
REPRESENTANTE LEGAL: Luciano Rodrigues Gargel e Karen Cristina Amaral.

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 206/2021

PROCESSO: N.º 141.471/2022.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, em virtude ampliação dos leitos de estabilização; ampliação dos leitos de observação; implantação do protocolo de Profilaxia Pós Exposição Sexual (PEP) da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santo Antônio, acordam as partes em crescer o valor mensal de R\$ 400.960,93 (quatrocentos mil novecentos e sessenta reais e noventa e três centavos). O valor da parcela mensal a partir da 19ª parcela (competência dezembro de 2022), passará de R\$ 1.462.238,74 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) para R\$ R\$ 1.863.199,67 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, cento e noventa e nove reais com sessenta e sete centavos), conforme anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.50.85;

Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE.**

CNPJ: 15.178.551/0001-17.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022

PROCESSO Nº 103584/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 28/12/2022 e término em 27/03/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **AGJPY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 44.213.267/0001-32

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 15 de dezembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 72378/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 30/12/2022 e término em 29/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **TM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 21.994.399/0001-43

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Antonio Roberto de Souza

Salvador, 17 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2022

PROCESSO: Nº 179911/2022 e 72349/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 25/12/2022 e término em 24/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **S BAHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 33.812.222/0001-68

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 17 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2020

PROCESSO: Nº 147449/2022.

DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar o prazo da prestação dos serviços, por mais 12 (doze) meses, com início em 10/12/2022 e termino 10/12/2023, permanecendo o valor global R\$ 1.424.029,64 (um milhão quatrocentos e vinte mil e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.126.0002.233900; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14, 0.1.91 e 0.2.33.

CONTRATADA: **I.M TECNOLOGIA E SISTEMAS EIRELLI - EPP**

CNPJ: 08.042.908/0001-70.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: **Pedro Massato Kawabe Maia**

Salvador, 16 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2022

PROCESSO Nº 70871/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/12/2022 e término em 17/03/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **PRAMG MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CNPJ: 43.028.242/0001-04

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 474/2021

PROCESSO Nº 26806/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/12/2022 e término em 15/03/2023**, permanecendo o global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **TAE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 43.676.019/0001-65

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza Cerqueira

Salvador, 15 de dezembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2021

PROCESSO: Nº 179950/2022 e 112702/2021

DO CONTRATO: Acordam as partes em Prorrogar a vigência do presente Contrato de 14/12/2022 e término em 13/03/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas.

CONTRATADA: **AGUIAR SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS LTDA**

CNPJ: 02.085.636/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

RESPONSÁVEL LEGAL: Jaqueline Cezar Schindler

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO Nº 489/2022

PROCESSO nº 7314/2020

OBJETO: Constitui do presente contrato a Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde **HOSPITAL DE CAMPANHA FAMÍLIA SAGRADA**, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.765.646,49 (treze milhões setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projetos/Atividades 10.122.0014.203709, Elemento de Despesa 3.3.50.85, Fontes de Recursos: 0.1.02, 0.1.91 e 0.2.14.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE.**

CNPJ: 15.178.551/0001-17

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

AMPARO LEGAL: Lei Municipal n.º. 8.631/2014

RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 497/2022

PROCESSO nº 195835/2022

MODALIDADE: Chamamento Público nº 011/2019

OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público n.º 011/2019, para atuação nas Unidades de Saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 45.838,08 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600,

Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.91, 0.2.14, 0.1.00, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.

CONTRATADA: HMR MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 48.421.009/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 479/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 269/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais (ambulâncias, micro - ônibus, e motocicletas) pertencentes à frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Salvador - SAMU 192/ Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: **R\$ 415.986,72 (quatrocentos e quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.122.0016.250106, 10.301.0014.232300 e 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0.2.14, 0.1.02 e 0.1.91.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doz) meses**, a partir da assinatura.

CONTRATADA: **SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: 02.805.041/0001-80

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.

RESPONSÁVEL LEGAL: **Vagner Paim do Nascimento**

Salvador, 16 de dezembro de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 8560, 8564, 8567, 8571, 8575 e 8579/2022, Processo nº 141717/2021, publicada no DOM nº 8364, de 03 a 05 de setembro de 2022, página 19.

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.046.809/001-01

LEIA-SE:

CONTRATADA: VITA BAHIA COMERCIAL LTDA ME

CNPJ: 15.479.441/0001-95

Salvador, 16 de dezembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

207/2019

Retificação de Publicação do RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2019, publicado no DOM nº 8.428, de 14 de dezembro de 2022.

Onde se lê:

Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2021 e término em 03/12/2022, permanecendo o valor global estimado de R\$ 809.475,00 (oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Leia-se:

Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 04/12/2022 e término em 03/12/2023, permanecendo o valor global estimado de R\$ 809.475,00 (oitocentos e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 36/2022

PROCESSO Nº 186118/2022- FGM

COMPROMITENTE: Zara Pereira Rodrigues Silva

CPF: 044.424.655-09

OBJETO: Realização da proposta artístico-cultural "Mostra seu Bairro: Ciclo Formativo em Arte-Educação com a Juventude de Valéria" selecionada na Chamada Pública nº 003/2022 - Arte Todo Dia Ano VI.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro de 2024

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022

Salvador, 16 de dezembro de 2022

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº798-D/2022

PROCESSO Nº202359/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **ALEXANDRE CHAGAS OLIVEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de crachá para atender as demandas da Saltur, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o Exercício de 2022 - Informamos a dotação orçamentária a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 0.100 - Tesouro.

Para o Exercício de 2023 - Que ocorrerá por conta da LOA 2023 conforme dotação orçamentária a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos / Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALEXANDRE CHAGAS OLIVEIRA.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº799-D/2022

PROCESSO Nº202359/2022

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **ALEXANDRE CHAGAS OLIVEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em aquisição de crachá para atender as demandas da Saltur, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o Exercício de 2022 - Informamos a dotação orçamentária a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 0.100 -

Tesouro.

Para o Exercício de 2023 - Que ocorrerá por conta da LOA 2023 conforme dotação orçamentária a seguir: Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos / Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

ALEXANDRE CHAGAS OLIVEIRA.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO CONTRATO N.º 021/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: TODA ESTRUTURA DE ANDAIMES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 12.447.310/0001-38

PROCESSO: 136086/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 04 (quatro) containers de chapa, tipo escritório, equipado com 01 (uma) porta, 02 (duas) janelas e 01 (um) aparelho de ar condicionado com capacidade de, no mínimo, 12.000 BTUS, a locação inclui transporte, instalação e retirada, uma mesa e quatro cadeiras por equipamento, conforme especificações.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

PRAZO: 06 (seis meses), contados a partir da data de assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

SUBAÇÃO: 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 020/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 Art. 38; Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber.

PARACER ASJUR N.º: 767/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05 de dezembro de 2022.

GESTOR E FISCAL DESTE CONTRATO: Janivaldo Rosário, matrícula 3021993.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CONTRATANTE

CARLOS FERREIRA LIMA

CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

RESUMO DO CONTRATO N.º 022/2022

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: TJE LOCAÇÃO DE TOLDOS LTDA

CNPJ: 06.372.655/0001-77

PROCESSO: 136822/2022

OBJETO: Locação e montagem de 3.500 (três mil e quinhentos) metros lineares de Estrutura em "BOX TRUSS" Q30, para montagem de pórticos e totens, a fim de viabilizar a implantação de sinalização viária nas operações de trânsito, durante as festas populares, eventos públicos promovidos ou apoiados pela TRANSALVADOR e para identificar os locais de acessos à veículos credenciados de moradores e prestadores de serviços às zonas de restrição, no período do Carnaval, conforme as condições, especificações, estabelecidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital, parte integrante desse contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.

SUBAÇÃO: 228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0014.228500 - Manutenção do Sistema de Fiscalização de Trânsito.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000004 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta - Recursos de Infrações de Trânsito.

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 022/2022.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 Art. 38; Lei Federal n.º 10.520/2002 e pela Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber.

PARACER ASJUR N.º: 752/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07 de dezembro de 2022.

GESTOR E FISCAL DESTE CONTRATO: Genivaldo Rosário, matrícula 3021993.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CONTRATANTE

THARLES DE JESUS MOURA

CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2022

PROCESSO N.º 148780/2022

CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CNPJ: 09.075.910/0001-08

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ: 30.092.431/0001-96

OBJETO: A aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo - IMPO, para o uso racional da força da Guarda Civil Municipal de Salvador de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 248.681,09 (Duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e oitenta e hum reais e nove centavos)

AMPARO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 34.047/2021, Decreto n.º 34.375/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 20.74.00, Elemento de Despesa 33.90.30 e 44.90.52

DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2022.

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Marcelo Oliveira Silva

Pela Contratada: CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA

Luís Cristiano Vallim Monteiro

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Etenilson Bispo da Silva

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Inspetor Geral

EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2022

PROCESSO N.º: 180471/2022 - GCM

CONTRATANTE: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CNPJ: 09.075.910/0001-08.

CONTRATADA: COPLATEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA

CNPJ: 14.533.049/0002-03.

OBJETO: Aquisição de 12(doze) Escudos Balísticos Nível III-A para a GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO SALVADOR.

VALOR TOTAL: R\$ 72.576,36 (Setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Federal n.º 7.892/13, Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 24.900/14 e Decreto Municipal n.º 10.267/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 20.74.00, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte: 2.1.00.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2022.

Assinam:

Pela Contratante: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Marcelo Oliveira Silva

Pela Contratada: COPLATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA

Victor de Jesus Gallo

Fiscal do Contrato: GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Etenilson Bispo da Silva.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 015/2022

PROCESSO N.º 194463/2022.

CONTRATO N.º 033/2022.

OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - SEMIT
CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMIT	250234	33.90.40	0.1.00	700,00
SEMPRE	250210	33.90.40	0.1.00	840,00
SEMOP	250216	33.90.40	0.1.00	1.400,00

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário/SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação do resumo de Contrato nº 115/2022, publicada no DOM nº 8.428 de 14 de Dezembro de 2022, referente ao Processo 187994/2021.

Onde se lê: "CNPJ Nº: 12.400.983/0001-32".

Leia-se: "CNPJ Nº: 04.998.479/0001-58".

Salvador, 16 de Janeiro de 2022

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2022011308
PROCESSO Nº.152184/2022
EMPRESA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Licenças GOV creative cloud for.
VALOR TOTAL: R\$ 53.246,50 (Cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250226 Elemento de Despesa 44.90.40.03 Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2022011329
PROCESSO Nº.109344/2022
EMPRESA: COMODORTO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de 2000 duas mil) Canetas esferográfica escrita fina azul e 300 (trezentas) Canetas esferográfica escrita fina vermelha.
VALOR TOTAL: R\$ 371,00 (Trezentos e setenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.14 Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 190072/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil e Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
CNPJ/MF sob nº: 34.146.282/0007-47
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2022

PROCESSO Nº 190856/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: EDUCANDÁRIO PEDACINHO DO CÉU
CNPJ/MF sob nº: 01.343.043/0001-32
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022

PROCESSO Nº 192468/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental I e II e Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO ASSUNÇÃO
CNPJ/MF sob nº: 15.179.377/0002-08
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

PROCESSO Nº 194989/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO MÓDULO
CNPJ/MF sob nº: 16.098.618/0001-76
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 07/12/2022

PROCESSO Nº 195055/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos no curso/série do Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: COLÉGIO BERNOULLI
CNPJ/MF sob nº: 02.957.924/0001-06
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

PROCESSO Nº 194836/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDENCIADA: CRECHE ESCOLA LÁPIS E CHUPETA
CNPJ/MF sob nº: 17.466.280/0001-20
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022

PROCESSO Nº 196593/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.

CREDCIADA: NOSSA SENHORA DO RESGATE BROTAS
CNPJ/MF sob n.º: 13.550.645/0002-20
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2022

PROCESSO Nº 198690/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I e II e Ensino Médio 1º e 2º ano, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDCIADA: ESCOLA DOM PEDRO I
CNPJ/MF sob n.º: 15.679.434/0001-37
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

PROCESSO Nº 198581/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries do ensino Educação Infantil, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDCIADA: ESCOLA SOLARIS KIDS
CNPJ/MF sob n.º: 44.352.412/0001-66
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

PROCESSO Nº 196647/2022

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, para concessão aos dependentes dos servidores públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2022.
CREDCIADA: NOSSA SENHORA DO RESGATE - CABULA
CNPJ/MF sob n.º: 13.550.645/0001-40
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2022

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 16 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, informa, nos termos estabelecidos no item 3.1 do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 01/2022, que **em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado**, a candidata **Monique Sueide Gomes Marins**, relacionada no Anexo Único deste **AVISO** deverá, no prazo das 9h do dia 02 de janeiro de 2023 às 23h59 do dia 08 de janeiro 2023, por meio do e-mail seppe@salvador.ba.gov.br, enviar novamente os arquivos, conforme relação constante no Anexo II do referido Edital.

- As informações prestadas no e-mail serão de inteira responsabilidade do candidato.
- A candidata deverá escolher o arquivo que comprova o requisito e / ou títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e anexá-lo.
- Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

ANEXO ÚNICO**FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PROCESSO JUDICIAL
MONIQUE SUEIDE GOMES MARINS	ENF03202287016	017.89X.XXX-XX	8122145-35.2022.8.05.0001

Diretoria de Gestão de Pessoas, 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 38/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 03/2019**

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 53/2022, publicado no DOM nº 8.403, de 02 a 03 de novembro de 2022, por não ter comparecido dentro do prazo para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e agendamento da avaliação médica.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GESSICA DO CARMO DE AQUINO	925011284	046.05X.XXX-XX	47	34º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 13 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 -SMS/APS**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, tendo em vista ao Final de lista nº 06/2022, para a função temporária de Enfermeiro.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico reda012022contratos.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.
1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas



pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal da Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CH 40

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ANA PAULA MEDRADO GOMES	ENF03202290236	861.94X.XXX-XX	55	66°

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 12 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2022 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista ao Final de Lista nº04/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2 Os candidatos, convocados, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. Os candidatos convocados que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse os candidatos deverão comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
SHIRLENE ALMEIDA DOS SANTOS	927023606	025.71X.XXX-XX	80	24°

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RICARDO MARQUES SILVA	927014186	001.24X.XXX-XX	85	23º

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
VIVIANE ABBEUSEN SOLEDADE	927004829	700.29X.XXX-XX	74	257º
GLIESIANNE SANTOS CRUZ	927020294	052.98X.XXX-XX	74	258º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GIOVANNI FERREIRA SANTOS	927019035	849.80X.XXX-XX	73	106º
CAMILA DOS SANTOS FRANCO	927012989	030.90X.XXX-XX	73	107º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2022

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 36/2022, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: coloscopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
OTTO BRUNO COSTA MOUTINHO	925010926	054.84X.XXX-XX	56	9º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas- SEINFRA, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 37/2022, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;

- j) 01 Foto Recente 3x4;
k) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
l) Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
n) Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
o) Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
p) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
q) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
s) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
t) Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n.º 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n.º 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n.º 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n.º 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n.º 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n.º 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital n.º 03/2019.

9. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula n.º 266 do STJ.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RONALDO RIBEIRO DE MELO	925016649	092.25X.XXX-XX	56	10º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 06 de dezembro de 2022

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 19/2022
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2019

A Secretaria Municipal de Gestão, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital n.º 02/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista a publicação do Aviso

de Convocação n.º 28/2022, por não ter comparecido para submissão à perícia médica na GEIMS, conforme subitem 5.6.2 do Edital. publicado no DOM n.º 7.337 de 29 de março de 2019 e republicado no DOM n.º 7.345 de 10 de abril de 2019

CARGO: PROFESSOR HISTÓRIA - 20H - SALVADOR SEDE

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ERICK DE ARAUJO MELO	927023302	055.12X.XXX-XX	82	6º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 07 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO N.º 05/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL

N.º 04/2021

O Diretor Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA o candidato relacionado no Anexo I e II deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 2.1 e 11.2 do Edital n.º 04/2021 do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 07 de dezembro de 2021.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
145	LORENA CONCEIÇÃO MACHADO	PMS20210000527	7.5
146	JOSÉ ANTONIO	PMS202100001706	7.5
147	KAILANE DOS SANTOS DIAS	PMS20210000590	7.5
149	TALITA ROBERTA NASCIMENTO DE JESUS DIAS	PMS202100001833	7.5

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 05/2022

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL N.º 04/2021

A Secretaria Municipal de Gestão informa a desclassificação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 11.2 e 11.3 do Edital n.º 04/2021, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 07 de dezembro de 2021.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
121	ARTHUR SEBASTIAN DIAS VIEIRA MOURA SEBASTIAN	PMS20210000807	5.5
125	MARCOS LIMA ALVES	PMS202100001116	5.5
127	ALESSANDRA FREITAS DE JESUS	PMS20210000372	5.5
128	KAIQUE SILVA DE MENEZES SILVA	PMS20210000027	5.5
129	SAMARA LUCENA COSTA	PMS202100002104	5.5

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
129	RAMON LUIZ LUCAS ELIAS DA SILVA	PMS20210000654	7.5
130	JANDERSON FREITAS	PMS202100001018	7.5

TURNO VESPERTINO			
132	GUILHERME ROCHA DE OLIVEIRA	PMS202100001477	7.5
133	AISHA KAILANE PASSOS SOUSA	PMS202100000146	7.5
135	MARIANA FERNANDEZ	PMS202100001360	7.5
137	CAIQUE BORGES GONÇALVES DOS SANTOS	PMS202100001213	7.5
138	ANÁLIA OLIVEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA DOS SANTOS	PMS202100000319	7.5
140	ALLAN FERREIRA DOS SANTOS	PMS202100000822	7.5
143	HUMBERTO BATISTA DOS SANTOS NETO BATISTA DOS SANTOS NETO	PMS202100000263	7.5

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 06/2022**PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 04/2021**

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme itens 11.2 e 11.3 do Edital nº 04/2021, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 7 de dezembro de 2021.

Os candidatos deverão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação desta convocação, enviar para o endereço de e-mail estagio.semge@salvador.ba.gov.br a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do ano letivo de 2022.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de dezembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS

Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO I

TURNO MATUTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
130	ANA JULIA GOMES MUNIZ	PMS202100002326	5.5
131	ANA CLARA COSTA SILVA	PMS202100001618	5.5

ANEXO II

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	PONT.
148	DIEGO DOS SANTOS FIUZA	PMS202100000317	7.5
150	RONALD ALAN SOUZA SANTOS	PMS202100000684	7.5
151	CAÍQUE NEI LISBOA SOUZA	PMS202100001185	7.5
152	ISADORA CLAUDIA SOUSA DANTAS	PMS202100000445	7.5
153	ANA BEATRIZ FRANÇA	PMS202100000507	7.5
154	CAUÃ VÍTOR FERREIRA DE ANDRADE	PMS202100002645	7.5

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM nº 7.748 de 07 de agosto de 2020, referente ao Resultado Final para o cargo de:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR - SEDE

Onde Se Lê: ...IVES MILENA SANTOS SILVA

Leia-Se: ... IVES MILENA SILVA VILAS BOAS

Motivo: Casamento

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 164/2022**, Contratação de instituição

especializada para **PROCEDIMENTO MÉDICO DE IMPLANTE DE PRÓTESE PENIANA SEMI-RÍGIDA, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO**, para cumprimento do **processo de ação judicial** em favor do paciente J.F.S conforme relatório médico anexo

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº. 184179/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 167/2022**, Compra do procedimento **EXAME LABORATORIAL DE PEPTÍDEO NATIURÉTICO CEREBRAL - BNP**, para cumprimento do **processo de ação judicial** em favor da paciente A.C.S.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº. 163330/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 3463/2022**, **LANTERNA CLINICA COMPACTA PRETA**.

As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº. 189186/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA

Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 1200765/2022 **AUTUADO:** Uilliam Maicon Barros EIRELI

DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê Uilliam Maicon Barros EIRELI, favor considerar Uilliam Maicon Barros EIRELI.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 16 de Dezembro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 005/2022**PRÊMIO JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL ANO II****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura



e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de preservação, salvaguarda, fortalecimento, valorização e dinamização do Patrimônio Cultural de Salvador, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022, Decreto Municipal nº 27.179/2016, Decreto Municipal nº 29.489/2018, e demais legislações pertinentes, torna público o resultado de habilitação das propostas inscritas no EDITAL 005/2022 PRÊMIO JAIME SODRÉ DE PATRIMÔNIO CULTURAL ANO III, observadas as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento.

1. Patrimônio Material Categoria 1

ID	PROponente	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7737	CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM	RESTAURAÇÃO DE ACERVO ARTÍSTICO DA CASA PIA E COLÉGIO DOS ÓRFÃOS DE SÃO JOAQUIM	NÃO
7805	ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA	RESTAURO DOS PAINÉIS DE AZULEJO DO SOLAR GÓES CALMON	NÃO
7939	INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA	RESTAURAÇÃO DO ACERVO DE PINTURAS DO INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA	NÃO

2. Patrimônio Material Categoria 2

ID	PROponente	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7923	NILMA CARLA DOS SANTOS PEREIRA 08604449531	AIDÊ "A NEGRA AFRICANA"	SIM

3. Patrimônio Imaterial Categoria 1

ID	PROponente	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7790	MARIANA DOS SANTOS DE SOUZA	LICURI: FRUTOS DA CULTURA	SIM
7881	GABRIEL DOS SANTOS CARVALHO 07470227555	CORDÉIS DA BAHIA	NÃO
7964	MARCOS LUIZ DIAS DOS SANTOS 02801835501	SATÉLITE NA CAPOEIRA: 50 ANOS DE HISTÓRIA	SIM
8069	INAH IRENAM OLIVEIRA DA SILVA 01566007577	É DE BAQUE VIRADO, É DE MARACATU! VEM QUEBRANDO BARREIRAS, UNINDO AS FRENTEIRAS, VENCENDO TABUS!	SIM
8078	THAYNA MALLMANN DE OLIVEIRA LIMA 00615457088	ABAETÉ, ABAITÉ: PATRIMÔNIOS POSSÍVEIS	NÃO
8130	MARIANA PIMENTEL DE PAULA 02667432509	CAFUNJERÊ - EDIÇÃO 2 DE JULHO	SIM
8138	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA AFOXÉ FILHOS DO CONGO	VODEO CLIPE AFOXÉ FILHOS DO CONGO	NÃO
8139	EDVARD PASSOS DE SANTANA NETO 77813626591	SALVADOR VAI DE CAFEZINHO ANO 2 - AÇÕES DE SALVAGUARDA DO CARRINHO DE CAFÉ	NÃO
8151	SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS 04972641533	I SEMINÁRIO: SAMBA JUNINO NO SÉCULO XXI. NOSSAS TRADIÇÕES PRESERVADAS PARA AS NOVAS GERAÇÕES.	SIM
8161	ALCIDINALDO SOUZA DE JESUS	CAPOEIRA NAS FESTAS POPULARES	NÃO

4. Patrimônio Imaterial Categoria 2

ID	PROponente	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7467	VALMIR SANTOS DAMASCENO	ARCO MUSICAL - MAGIA ANCESTRAL	SIM
7578	MÁRIA CELIA MOTA DA SILVA CPF: 866 324 185-20	CARTILHA SAMBA JUNINO: TECENDO NOSSA HISTÓRIA	SIM

ID	PROponente	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7638	RAIMUNDO NONATO SANTOS CERQUEIRA CPF:78337380500	PROJETO SAMBA DURO JUNINO EM MOVIMENTO DA CULTURA AO SAGRADO REZA SANTO ANTONIO COM FEIJOADA DE OGUM	SIM
7812	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	1º FESTIVAL COLETIVO DE ARTES E CULTURA DE ITAPAGIPE	NÃO
7857	ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO	FESTIVAL DE TOQUES E LEVADAS RÍTMICAS DO SAMBA JUNINO	NÃO
7942	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MANUTENÇÃO E DEFESA DO TERREIRO TUMBA JUNSARA	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO TERREIRO TUMBA JUNSARA ATRAVÉS DO MUSEU DIGITAL NLUNDYAMUNGOONGO	SIM
8042	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA AFOXÉ BABA AFOMAN	AFOXÉ, CULTURA, PATRIMÔNIO E RESISTÊNCIA: XETRUÁ SALVE OS CABOCLOS! VIVA AFOXÉ!	NÃO
8065	ZENILDO SILVA DOS SANTOS - 440.340.915-68	MATRIGESTANDO SABERES	SIM
8099	LIVIA MARIA DE SOUSA MACHADO 02403903507	HOMENAGEM AOS MESTRES PAULO DOS ANJOS E EZIQUEL	SIM
8141	GABRIEL JONATAN DOS SANTOS ROCHA 04650604559	CAPOEIRA REGIONAL RITMOS CANTOS E CONTOS	SIM

5. Educação Patrimonial

ID	PROponente	PROPOSTA	OPTANTE POR COTA
7907	SOCIEDADE CRUZ SANTA DO AXÉ OPÔ AFONJÁ	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL EM UM TERREIRO DE CANDOMBLÉ: OS SABERES E FAZERES NO ILÊ AXÉ OPÔ AFONJÁ	SIM
8055	DAYSE SIMPLICIO FIGUEIREDO CERQUEIRA 54846293572	CAPOEIRA EM QUADRINHOS	NÃO
8165	FABRÍCIO SILVA DE BRITO	VIVA O MUSEU POPULAR	SIM

6. Propostas Inabilitadas

ID	PROponente	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
7233	ANTONIO LIBERAC CARDOSO SIMÕES PIRES	A CAPOEIRA NA BAHIA DE TODOS OS SANTOS	PROponente NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS H, I E J.
7304	CLAUDIO RAFAEL ALMEIDA DE SOUZA	OFICINA DE FITOTIPIA - MEMÓRIAS NEGRAS DE PIERRE VERGER	PROponente NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS F, G, H, I E J.
7474	VANILDA SALIGNAC DE SOUSA MAZZONI	DOCUMENTO MONUMENTO: OFICINA DE INVENTARIAÇÃO DE MANUSCRITOS HISTÓRICOS	PROponente NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS G, H, I E J.
7525	KARLA CRISLAINE SANTANA LISBOA	CARTILHA: COMO REGULARIZAR SEU TERREIRO!	PROponente NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS C, G, H, I E J.
7637	MANOEL NASCIMENTO MACHADO	VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO IMATERIAL: AÇÕES EDUCATIVAS PARA PRESERVAÇÃO DO LEGADO AFRO-BRASILEIRO: A RODA DE CAPOEIRA	PROponente NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS C E G.

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
7659	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE SENA JUNIOR 01391700570	CASA DOS OBJETOS MÁGICOS	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEAS H, I, J E L.
7663	JOSÉ ALVES	CD PEDRAS DO BARRO VERMELHO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEA F.
7693	MONA RIBEIRO NASCIMENTO	O PODER DOS MUSEUS NA EDUCAÇÃO: PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO MUSEAL NA ESCOLA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS G, H, I E J.
7772	TIAGO MODESTO DA SILVA	CAPOEIRA SOM DA ARTE DE RUA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS F E G.
7801	JORGE CLAUDIO SOUZA RAMOS	SÉRIE EDITORIAL SONZINHOS DA BAHIA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEA G.
7890	CRISTINA MARIA FAZZITO 86337390547	MONUMENTO AO MESTRE JOÃO PEQUENO DE PASTINHA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEA G.
7928	LETÍCIA PAULINA DIAS BARBOSA 01648112579	É TEMPO DE AREIA - ESPETÁCULO CÊNICO E CAPACITAÇÃO EM CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEAS A, H, I, J E L.
7974	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	JOVEM PROTAGONISTA DE CULTURA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS E, G, J, L, M E N.
7976	ALEXANDRE COSTA PINTO LIMA LOPES LYRIO	AXÓ ORIXÁ, NO CORPO TAMBÉM SE LÊ	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS D, E, F, G, H, I E J.
7981	ISABELLE SANTANA CARVALHO 07129853522	LITERAMA INFANTIL	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEAS H, I, J E L.
7996	VITOR AUGUSTO FONSECA SILVA 07059799540	JOGO DE TABULEIRO - CAPOEIRA SEMPRE MAIS	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEA H.
8014	FLAVIA NUNES VEIGA	CAPOEIRAGEM MUSICAL PÔR DO SOL	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEA H.
8019	MARE CHEIA PRODUÇÕES CRIATIVA E SUSTENTÁVEIS LTDA	MINHA BAHIA- CARTILHA DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ COM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS J, L E M.
8023	INSTITUTO CTE CAPOEIRAGEM	TOUR CAPOEIRÍSTICO - JOVENS EM MOVIMENTO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEA J.

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
8080	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA	ARRASTÃO CULTURAL - VIVA O SAMBA JUNINO!	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS F E J.
8098	RONALDO SANTANA DA PENHA	CHARANGADA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEA F.
8118	DAVI PAULO SOUZA BRITO	PAPO DE MESTRES - QUE VIVA A CAPOEIRA "LEGADO E CONTEMPORANEIDADE"	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS F E G.
8122	ALEXANDRE GONZALEZ DE OLIVEIRA	LAVAGEM DO BONFIM: UM PATRIMÔNIO BAIANO SOB A ÓTICA DE UM PAULISTA.	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS H, I E J.
8134	CLEONICE DAMASCENO SILVA	PRESERVAÇÃO DA CAPOEIRA REGIONAL E SUAS DIMENSÕES COMO LEGADO CULTURAL AFRO-BRASILEIRO EM TERRITÓRIO NEGRO - NORDESTE DE AMARALINA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO I, ALÍNEAS F E G.
8136	LUIZA DE ARAUJO CARVALHO CARIA 04191810596	PESCA, MEMÓRIA, ANCESTRALIDADE: PATRIMÔNIO IMATERIAL DA GAMBOA DE BAIXO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEA H.
8149	ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA	ROMARIA DOS CAPOEIRAS - INDEPENDÊNCIA DA BAHIA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEA J.
8150	ADRIANA CERQUEIRA SILVA 90610598520	LEITURAS PATRIMONIAIS	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEAS H, I, J E L.
8162	SOCIEDADE AMIGOS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA	MUNCAB VERSO	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEA J.
8166	WENDEL JESUS MEDINA 04176771542	NAS LINHAS DO TREM	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEAS H, I, J E L.
8168	COTIAS E DIAS LTDA	O BARRO CONTA HISTÓRIAS: AÇÕES EDUCATIVAS VOLTADAS A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO SOBRE O PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NO CENTRO HISTÓRICO DE SALVADOR.	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ COM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS I, J, L E M.
8171	GRÊMIO COMUNITÁRIO CULTURAL OLORUM BABA MI	AFRODIVERSIDADE; EMPREENDEDORISMO E ANCESTRALIDADE	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS D, I E J.
8172	DEIVISON DOS SANTOS BRAGA 04544292581	A "CAPOEIRA DO BIMBA" NA FORMAÇÃO DE JOVENS EM CONTEXTO DE PERIFERIA	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO II, ALÍNEAS A, B, C, E E F.

ID	PROPONENTE	PROPOSTA	JUSTIFICATIVA DA INABILITAÇÃO
8173	DEVOCAO DO SENHOR BOM JESUS DO BONFIM	MANUTENÇÃO E RESTAURO ALTAR MOR DO BONFIM	PROPONENTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4.2, INCISO III (PJ SEM FINS LUCRATIVOS), ALÍNEAS E, G E I.

6.1 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações dos resultados deste Edital, conforme os prazos estabelecidos.

6.2 Os proponentes cujas propostas não tenham sido habilitadas poderão apresentar recurso até 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das propostas habilitadas, através do endereço eletrônico premiojaimesodre@salvador.ba.gov.br.

6.3 A FGM divulgará a relação final das propostas habilitadas no Diário Oficial do Município e no site www.fgm.salvador.ba.gov.br até 03 (três) dias úteis contados a partir do último dia para interposição de recurso.

6.4. O recurso de que trata o item 6.2 deverá ater-se a inconformidades quanto às disposições do Edital, não cabendo, portanto, atualizações nas propostas ou envio de documentos exigidos no ato da inscrição.

Salvador, 16 de dezembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

“PROGRAMA VERDE PERTO”

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico <http://sustentabilidade.salvador.ba.gov.br/programas/verdeperto/> ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, Diretoria do SAVAM, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas abaixo relacionadas, conforme o “Programa Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - TABELA DE CHAMAMENTO

CHAMAMENTO	ADOÇÃO	LOCAL	BAIRRO	COORDENADAS
97/2022	CANTEIRO	RUA GUADALAJARA	ONDINA	13.007308153983944 38.5180276910078
98/2022	PRAÇA	PRAÇA VINICIUS DE MORAES	ITAPUÃ	12.954603222452693, 38.35212298353243
99/2022	CANTEIRO	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E RUA FLAMENGO.	ITAPUÃ	12.954603222452693, 38.35212298353243

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações

assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3611-3802 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção da área em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a área de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- Proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II) (vide link do site).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I) (vide link do site).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência- SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, (vide link do site) respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador 15 de dezembro de 2022

JOÃO RESCH LEAL

Presidente da Comissão de Análise do Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ATA DE APURAÇÃO DA ELEIÇÃO 2022

BIÊNIO 2023/2024 - DIRETORIA DA ASTRAM - ASSOCIAÇÃO DOS

SERVIDORES EM TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, em acordo aos Artigos 51 e 58 do Estatuto em vigor, ocorreu a Eleição da ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, para o biênio 2023/2024, conforme Edital de Convocação das Eleições da ASTRAM, publicado no DOM nº 8401 do dia 28 a 31 de outubro de 2022, com início às 08h e término às 18h, em locais de fácil acesso, sendo determinado um total de cinco urnas: três urnas fixas e duas urnas volantes, com as seguinte distribuição: Urna 01 na Sede da ASTRAM, situada na Boulevard América, nº 66 - Jardim Baiano, Nazaré; Urna 02, na TRANSALVADOR, situada na Av. Vale dos Barris, nº 501, Barris; Urna 03, na SEMOB, Rua Visconde de Itaboraay, nº 99, Amaralina; Urna 04 Volante com roteiro Terminais/Estações: Lapa, BRT, Rodoviária, Aeroporto, Estação Mussurunga, e Urna 05 Volante com roteiro Terminais/Estações: Barroquinha, Comercio (Ferry Boat -Baiana -plano inclinado - elevador), terminal da Ribeira, Acessos Norte, Estação Pirajá, postos nas garagens de ônibus (OTTRANS e Plataforma - G1-G2 e G3). No término do prazo da coleta dos votos, as 18h, as urnas foram lacradas nos devidos locais de coleta do voto, acima registrado, na presença do presidente da mesa, o mesário, e representante da Chapa única - ASTRAM Fortalecida e Renovada e de um membro da Comissão Eleitoral, os quais assinam o relatório de urna. As Urnas e os relatórios foram entregues a Comissão Eleitoral com protocolo assinado pelo presidente e demais membros da referida Comissão, e em seguida, procedeu-se o escrutínio por urna, na presença dos representantes designados da Chapa para acompanhamento da apuração. Ficando apurado: Urna 1 - ASTRAM, foram coletados 69 votos: 63 (sessenta e três) votos validos para Chapa única; 02 votos em branco e 04 votos nulo. Urna 2 - TRANSALVADOR, foram coletados 173 votos: 163 (cento e sessenta e três) votos validos para Chapa única; 02 votos em branco e 08 votos nulos; ocorreram quatro (4) votos separados, que após verificação no cadastro dos associados, ficou constatado apenas um vínculo ativo, o qual foi validado pela Comissão Eleitoral e as demais invalidadas. Urna 3 - SEMOB, foram coletados 77 votos: 72 (setenta e dois) votos validos para Chapa única; 02 votos em branco e 03 votos nulos. Urna 4 - Terminais, foram coletados 68 votos: 63 (sessenta e três) votos validos para chapa única; 01 voto em branco e 04 votos nulos. Urna 5 - Estações, foram coletados 50 votos: 49 (quarenta e nove) votos validos para Chapa única e 01 voto nulo. Ficando apurado: total de associados votantes: 437; votos valido 410; votos na Chapa única 410; votos em branco 07 e votos nulos 20. Após o término da apuração às 20h20min.; a Presidente da Comissão Eleitoral declara a Chapa única ASTRAM Fortalecida e Renovada, eleita, com total de 410 votos. Estando assim concluído o processo Eleitoral da ASTRAM - biênio 2023/2024, cuja Ata é assinada pelos membros da Comissão Eleitoral: Jamyle Aziz Montanha de Andrade, Raphael Carlos Silva Azevedo e Francisco Anastácio da Silva Neto. Salvador, 14 de dezembro 2022.

CHAPA ÚNICA: ASTRAM FORTALECIDA E RENOVADA

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	LUIZ BAHIA NETO	3087575
VICE-PRESIDENTE	EDILSON OLIVEIRA DE CARVALHO	3087872
SECRETÁRIO	AMÉLIA BARBARA NOGUEIRA MORAIS GOMES	3027389
TESOUREIRO	MELQUISEDENES SANTANA TEIXEIRA	3074618
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL	JUDÁRIO DA SILVA SANTOS	3067763
DIRETOR DE ESPORTE E RECREAÇÃO	CLAUDIONOR CARVALHO SANTOS	0017
DIRETOR DE IMPRENSA	NILDINO ANDRE DE JESUS SANTOS	3102550
DIRETOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E POLÍTICOS	GILBERTO DOS REIS BOMFIM	3071332
DIRETOR JURÍDICO	ALESSANDRO FLORENCIO CONCEIÇÃO SIQUEIRA	3158673
DIRETOR	ZAIRA GOULART DE FREITAS DE ARAÚJO	3027827
CONSELHO DE ÉTICA	FABIO DA SILVA	3087573
CONSELHO DE ÉTICA	TANIA REGINA ROBLEDO PINTO BORGES	3025395
CONSELHO DE ÉTICA	JERUSA MARIA DE SANTANA FIUZA	0047
SUPLENTE CONSELHO DE ÉTICA	FRED SANTOS FRANÇA	3102919
CONSELHO FISCAL	MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA	3077413
CONSELHO FISCAL	NEILSON JESUS DA ENCARNACÃO	3070353
CONSELHO FISCAL	WILKEN OLIVEIRA DE SANTANA	3097763
SUPLENTE CONSELHO FISCAL	ALEX ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	3067759

16 de Dezembro 2022

JAMYLE AZIZ MONTANHA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Eleitoral

RAPHAEL CARLOS SILVA AZEVEDO
Membro da Comissão Eleitoral

FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA NETO
Membro da Comissão Eleitoral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.

www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.